Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.223 - 25 de março de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420422300012026

PORTARIA Nº 155/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00037.000709/2026-90, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO: 7872/ RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ANDRADE/ AGENTE DE PORTARIA/ SDU CENTRO; 7673/ VALDIMIR SOARES DE SOUSA/ TRABALHADOR/ SDU CENTRO; 7871/ RAIMUNDO NONATO DA SILVA/ TRABALHADOR/ SDU CENTRO; 7617/ RAIMUNDO NONATO DAS NEVES/ TRABALHADOR/ SDU CENTRO. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422300022026

PORTARIA Nº 156/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00078.000016/2026-67, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o servidor JOSE DIAS CARNEIRO, matrícula nº 7598, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura - Trabalhador, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Centro, retroagindo seus efeitos a partir de 06.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422300032026

PORTARIA Nº 157/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.026675/2025-68, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) GUSTAVO MELO RODRIGUES, matrícula nº 7200, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sul, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422300042026

PORTARIA Nº 158/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO os artigos 92, VII, e 105 da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina), e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.027585/2025-39, RESOLVE: CONCEDER licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, ao(à) servidor(a) ALINE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n° 71230, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe C, Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, por até 03 (três) anos, a contar de 02.03.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422300052026

PORTARIA Nº 159/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO os artigos 92, VII, e 105 da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina), e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.006043/2026-58, RESOLVE: CONCEDER licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, ao(à) servidor(a) EVERTON GUALBERTO DO PRADO LOPES, matrícula n° 94540, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe C, Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, por até 03 (três) anos, a contar de 10.03.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422300062026

EXTRATO DA ERRATA AO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 09/2024-SEMA. Processo Administrativo SEI nº 00021.000168/2026-74. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: Primeira Classe Viagens e Turismo Ltda, nos Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público e oficializa a presente Errata ao 6º Termo de Apostilamento publicado no Diário Oficial de Teresina nº 4.220, de 20 de março de 2026, conforme segue: Altera a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, para a seguinte redação: ONDE SE LÊ : O presente Apostilamento tem como objeto a inserção de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação ao Contrato nº 09/2024, firmado entre as partes em 11 de novembro de 2024, cujo objeto é agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com a solicitação do setor demandante, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, para atender aos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus anexos; LEIA-SE : O presente Apostilamento tem como objeto a inserção de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, inscrita no CNPJ sob o número 65.008.158/0001-53, em substituição à extinta PRODATER, no âmbito do Contrato nº 09/2024, firmado entre as partes em 11 de novembro de 2024, cujo objeto é agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com a solicitação do setor demandante, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, para atender aos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus anexos. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais informações do 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 09/2024 que não colidirem com o disposto nesta Errata. Documento assinado eletronicamente por Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração de Recursos Humanos, em 24 de março de 2026.

Sumário

Administração Direta 1
Administração Indireta 5
Comissão de Licitação 33
Diário Oficial da Câmara 34
Ineditorial 34

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430422300072026

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.004215/2026-91 . CEDENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CESSIONÁRIA: CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.847.024/0001-67. OBJETO: O CEDENTE concede à CESSIONÁRIA, em regime de uso precário e a título gratuito, os bens móveis (equipamentos de informática) pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Finanças — SEMF, especificados e avaliados no Despacho nº 66/2026 - CETI-SEMF (14618269), integrante do Processo Administrativo SEI nº 00043.004215/2026-91 . A celebração do presente acordo fundamenta-se na justificativa de interesse público para concessão de uso de bens móveis (equipamentos de informática) e oportunidade e conveniência socioeconômica da medida detalhada no documento de ID 14653525 (Processo Administrativo SEI Nº 00043.004215/2026-91). DESTINAÇÃO: Os bens móveis objeto desta Concessão de Uso destinam-se exclusivamente ao uso pela Clínica Batista Peggy Pemble para suporte às atividades de gestão e operacionalização dos serviços de saúde prestados à população no âmbito do Termo de Fomento nº 04/2025, celebrado com a Fundação Municipal de Saúde — FMS, e de suas finalidades institucionais correlatas. A presente Concessão de Uso não pode, sob hipótese alguma, ter destinação diversa da estabelecida neste instrumento, nem os bens poderão ser cedidos, emprestados ou transferidos a terceiros, sob pena de rescisão imediata. PRAZO: O presente Termo de Concessão de Uso é celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a prorrogação por igual período, podendo ser denunciado a qualquer tempo, no exclusivo interesse da Administração Pública Municipal, mediante comunicação prévia à CESSIONÁRIA, sem que lhe assista direito a qualquer indenização ou ressarcimento em razão do desfazimento da concessão. RESCISÃO E REVERSÃO: A presente Concessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão dos bens ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos: I - se a CESSIONÁRIA der destinação diversa aos bens cedidos; II - se a CESSIONÁRIA transferir, ceder ou emprestar os bens a terceiros; III - se a CESSIONÁRIA não utilizar os bens objetos da concessão para fins e uso de interesse social; IV - nos demais casos previstos em lei específica. A qualquer tempo, o CEDENTE poderá denunciar a concessão, nos termos da Cláusula Terceira, hipótese em que os bens deverão ser devolvidos no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026. ASSINAM: pela CEDENTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CESSIONÁRIA – Raimundo de Carvalho Noronha Araújo, representante legal.

ID: 000430422300082026

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 000 38.000316/2026-78. CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CESSIONÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMUSP, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0027-01. OBJETO: cessão de uso, em favor da CESSIONÁRIA, do(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à CEDENTE e descrito(s) na tabela abaixo, que ficará(ão) alocado(s) nas dependências da CESSIONÁRIA, pelo prazo indeterminado, enquanto perdurar a necessidade de uso do(s) referido(s) bem(ns). DESCRIÇÃO DO BEM: Mesa/ QUANTIDADE: 6/ Nº DO TOMBO: 8607/ LOCAL DE DESTINO: Secretaria Municipal de Segurança Pública. A CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ão) ser devolvido(s) imediatamente pela CESSIONÁRIA. PRECARIEDADE DA CESSÃO: A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026. ASSINAM: pela CEDENTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CESSIONÁRIA – Roberto Wagner Calixto Torres Secretário Municipal de Segurança Pública.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.223 - 25 de março de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.03.25 19:16:58 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460422300092026

PORTARIA Nº 150 DE 24 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 38.800,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 38.800,00 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.08.244.0002.2.757 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	3.3.50.43	500	38.800,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.08.244.0029.2.807 - PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS, CULTURAIS E TECNOLÓGICOS POR MEIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES.	3.3.50.43	500	20.000,00
SEMJUV	13.001.12.392.0002.1.959 - PROJETO PRÉ-VESTIBULAR DE EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA - PROVEST.	3.3.50.43	500	7.600,00
SEMJUV	13.001.08.244.0034.4.119 - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.50.43	500	6.400,00
SEMJUV	13.001.13.392.0006.2.426 - ATIVIDADE DOS CEU'S	3.3.90.30	500	1.600,00
SEMJUV	13.001.13.392.0006.2.426 - ATIVIDADE DOS CEU'S	3.3.90.36	500	1.600,00
SEMJUV	13.001.13.392.0006.2.426 - ATIVIDADE DOS CEU'S	3.3.90.39	500	1.600,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 150, DE 24 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Ficha 725 e Ação 2.757 - Políticas Públicas para a Juventude, para custear a execução do Projeto: "Teresina pelo Olhar da Juventude" que será executado de forma indireta pela OSC: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, Ensino e Tecnologia - IBRASETE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Considerando a Dotação Orçamentária insuficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Ficha 725 e Ação 2.757 - Políticas Públicas para a Juventude, para custear a execução do Projeto: "Teresina pelo Olhar da Juventude" que será executado de forma indireta pela OSC: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, Ensino e Tecnologia - IBRASETE. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.873.757,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.822.643,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,56%

ID: 000460422300102026

PORTARIA Nº 153 DE 24 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.50.41	500	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.14	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 153, DE 24 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Justifica- se a suplementação de dotação orçamentaria para empenhar despesas referente a contribuição de ajuda de custo para o evento paixão de cristo, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.125 de 31 de julho de 2024, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.873.757,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.822.643,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,56%

ID: 000460422300112026

PORTARIA Nº 154 DE 25 DE MARÇO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 150.100,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, CEM REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de

19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 150.100,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, CEM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	4.4.90.93	500	100.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.50.41	500	50.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	4.4.90.51	500	100,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.30	500	100.100,00
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.90.30	500	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 24/03/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 154, DE 25 DE MARÇO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITADO SUPLEMENTAÇÃO PARA CRIAR FICHA PARA PAGAMENTO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas SOLICITADO SUPLEMENTAÇÃO PARA CRIAR FICHA PARA PAGAMENTO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.994.557,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.701.843,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,56%

ID: 000460422300122026

PORTARIA Nº 155 DE 25 DE MARÇO DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 227.249,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 227.249,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.2.076 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	227.249,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	227.249,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 24/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 155, DE 25 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SOLICITAMOS O VALOR REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SDU-SUL. CONTRATO 04/2023. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: POSSUI SALDO DISPONÍVEL. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 94.994.557,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.035.701.843,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,56%

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370422300132026

ATA DA 9º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TERESINA (COMDEMA). Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h02, foi aberta a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, sob a presidência do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Presidente do COMDEMA Bessah Araújo Costa Reis Sá. Dando início aos trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros, registrando, entre os presentes, o conselheiro Francisco Régis de Castro Chaves, representante da SDU Norte, bem como os conselheiros José Matheus de Costa e Silva, representante da SDU Sul; Danilo Teixeira Mascarenhas, representante da SDU Rural; e Sanderland Coelho Ribeiro, representante do IAB. Registrou-se ainda a participação, de forma online, dos conselheiros Kleyton Oliveira Medrado – SEMPLAN; Raphael Lira Araújo – FMS; Rodrigo Castelo Branco – OAB; Maria Majaci Moura da Silva – FURPA; Elaine Aparecida da Silva – ABES; Leonardo Furtado de Oliveira – EMBRAPA; Gilberval Vieira Ferreira da Silva – CREA; e Denis Oliveira Cavalcante – FECOMÉRCIO. Em seguida, iniciou-se a discussão da primeira pauta: Aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) para contratação de serviços de atualização e elaboração dos Planos de Manejo do Monumento Natural Floresta Fóssil e do Parque da Cidade. O senhor Anderson Jordon, Analista Ambiental e Secretário Executivo do COMDEMA, apresentou a matéria, destacando a necessidade e a importância da atualização dos referidos planos, considerando que ambas as áreas são Unidades de Conservação, ressaltando ainda a relevância de investimentos estruturados por meio desses instrumentos de planejamento. Durante a discussão, a conselheira Elaine Aparecida, representante da ABES, questionou se a pauta tratava apenas da aprovação da proposta ou se também envolveria a definição da empresa responsável pela execução dos serviços. Em resposta, foi esclarecido que os orçamentos apresentados possuem caráter preliminar, não vinculando qualquer empresa à futura contratação. Submetida à votação pelo Presidente, a proposta foi aprovada por unanimidade. Ficando definido que os planos de manejo do Parque da Cidade e Floresta Fossíl serão custeados com recursos do FMMA. Na sequência, passou-se à segunda pauta: Aporte financeiro para realização do XII ENAU – Encontro Nordestino de Arborização Urbana e do I FPIAU – Fórum Piauiense de Arborização Urbana, a serem realizados no período de 04 a 07 de agosto de 2026, em Teresina. O senhor Anderson Jordon

apresentou o evento, destacando sua relevância para o avanço das políticas de arborização urbana no município. O conselheiro Gilberval, representante do CREA, elogiou a iniciativa e ressaltou sua importância. O Secretário Bessah reforçou a relevância do evento, inclusive para o Plano Diretor de Arborização Urbana de Teresina (PDAU). O conselheiro Sanderlan, representante do IAB, colocou-se à disposição para contribuir com a realização do evento. O conselheiro Denis Cavalcante, em nome da FECOMÉRCIO, manifestou apoio à iniciativa colocando à disposição da SEMAM o espaço SESC Cajuína para realização do evento. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Dando continuidade, iniciou-se a terceira pauta: Proposta de concessão de Auxílio Representação (Jeton) para os membros do COMDEMA. Foi destacada a importância do auxílio como forma de incentivar a participação ativa dos conselheiros nas reuniões. O senhor Anderson Jordon explicou que o valor proposto é de R$ 200,00 (duzentos reais) com limites de 02 (duas) reuniões mensais, com recursos oriundos do FMMA. Durante a discussão, o conselheiro Sanderlan destacou as dificuldades de deslocamento até as reuniões, defendendo a importância da gratificação. Em contraponto, a conselheira Professora Majaci, representante da FURPA, manifestou-se contrária à proposta, argumentando que os conselheiros já exercem função social designada por seus respectivos órgãos, não sendo necessário o uso de recursos do Fundo para esse fim. O conselheiro Gilberval manifestou-se favorável à submissão da matéria à votação. Submetida ao plenário, a proposta foi aprovada por maioria, registrando-se voto contrário apenas da conselheira Professora Majaci. Prosseguindo, o senhor Anderson Jordon informou ao plenário sobre a criação do Conselho Gestor do Monumento Natural Floresta Fóssil, destacando que já estão em andamento as medidas administrativas necessárias por parte da SEMAM e que os conselheiros do COMDEMA que tiverem interesse poderão manifestar-se formalmente para integrar o conselho. Ressaltou-se que os dois conselhos são independentes com composições diferentes. Na oportunidade, também foi apresentado o calendário de reuniões do exercício de 2026, previamente encaminhado por e-mail e WhatsApp aos conselheiros, estabelecendo reuniões de caráter trimestral, previstas para os meses de junho, agosto e novembro. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Bessah Araújo Costa Reis Sá encerrou a reunião, agradecendo a colaboração e a participação de todos os conselheiros e encerrou a reunião às 09:38, da qual eu, Raylinne Xavier da Secretaria de Apoio ao COMDEMA, lavrei a presente ata. 25 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930422300142026

PORTARIA Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a constituição de Comissão de Tomada de Contas Especial, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.433, de 21 de novembro de 2025, e CONSIDERANDO-SE as informações constantes nos autos dos Processos SEI nº 00093.000323/2025-52, 00093.000324/2025-25 e 00093.000327/2025-41, RESOLVE: Art. 1º Designar Comissão de Tomada de Contas Especial com o objetivo de promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, bem como a emissão de relatório e demais documentos, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), relativos às eventuais irregularidades apontadas no âmbito dos processos atinentes aos financiamentos concedidos pelo Banco Popular de Teresina/PI ao Instituto Vovó Ana Barbosa, por meio dos Contratos nº 15/2023, 21/2023 e 07/2024. Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores: I – João Paulo Carneiro Braz dos Santos, Matrícula nº 094430, Agente de Controle Interno – CGM; II – Rafaela Wall de Castro, Matrícula nº 099988, Analista de Controle Interno – CGM; III – José Alfredo Júnior Mendes Rocha, Matrícula nº 113904, Gerente do Banco Popular – SEMDEC. Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina – PI, 23 de março de 2026. AIRTON FREITAS FEITOSA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ID: 000930422300152026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 14881649/2026 - AS-TEC-SEMDEC. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, do Município de Teresina – Piauí, Sr. AÍRTON FREITAS FEITOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 117 e 174, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, a função de Fiscal do Contrato de Patrocínio para participação na Feira de Turismo FETUR 2026 Edição Piauí, evento que será realizado nos dias 19 e 20 de março de 2026, no Centro de Convenções de Teresina - PI, decorrente do processo de contratação direta por Inexigibilidade nº 02, que celebram entre si, de um lado, como Contratante, o Município de Teresina – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC e do outro, como Contratada, a Empresa Leve Food Corporativo Ltda. I – Maria José da Silva Sepúlveda (Matrícula n° 2334). Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Teresina (PI), 16 de março de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550422300162026

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026. INSTRUMENTO: Contrato nº 02/2026 e Termo de Apostilamento nº 01/2026. PROCESSO SEI Nº: 00055.000816/2025-87.ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025 – SEMA/PMT (Pregão Eletrônico nº 90005/2025).CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, CNPJ nº 08.658.069/0001-19.CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 39.853.645/0001-02.OBJETO: Aquisição de água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, própria para consumo humano, bem como fornecimento de vasilhames retornáveis, para atender às necessidades da ARSETE. VALOR RETIFICADO: O valor global da contratação, anteriormente publicado como R$ 3.170,00, fica retificado para R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais). JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO: A alteração visa corrigir erro material aritmético no somatório do Item 01, em conformidade com o Termo de Apostilamento nº 01/2026, preservando-se os preços unitários da Ata de Registro de Preços e as quantidades solicitadas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA/AÇÃO: 27001.04122.0006.2.169 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 1.799.703 DATA DA ASSINATURA DA RETIFICAÇÃO: 25 de março de 2026.SIGNATÁRIOS: Edson Moura Sampaio Melo (Pela Contratante) e Laís Gomes de Sousa (Pela Contratada).

ID: 000550422300172026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 - PROCESSO SEI Nº: 00055.000816/2025-87 INSTRUMENTO DE ORIGEM: Contrato nº 02/2026 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025 – SEMA/PMT). CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE. CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA (CNPJ nº 39.853.645/0001-02). OBJETO: O presente apostilamento objetiva a retificação de erro material de natureza aritmética identificado na planilha de custos do Item 01 (Água Mineral – Garrafão 20L), visando adequar o valor global às quantidades e preços unitários registrados na Ata de origem. VALOR RETIFICADO: O valor global do contrato fica alterado de R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais) para R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Ação: 27001.04122.0006.2.169; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1.799.703. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (ou Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, conforme o edital). DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.SIGNATÁRIO: Edson Moura Sampaio Melo – Diretor Presidente da ARSETE.

ID: 000550422300182026

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 . PROCESSO SEI: 00055.000472/2025-63 CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE CONTRATADA: Fundação Euclides da Cunha (FEC) / Universidade Federal Fluminense (UFF) VALOR RETIFICADO: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). 1. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando o treinamento e aperfeiçoamento do servidor efetivo da ARSETE, matrícula nº 83.927, Diretor Técnico da ARSETE. A capacitação ocorrerá por meio do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão (MSG/UFF). 2. DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em casos de inviabilidade de competição. 3. DA RETIFICAÇÃO: Onde se lê "R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)", leia-se "R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)". A presente retificação visa sanar erro material na indicação do valor global do curso, conforme documentação financeira constante nos autos. 4. DA RATIFICAÇÃO: Diante do exposto, e em estrito cumprimento ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 23.544/2023 e ao Decreto Municipal nº 25.530/2024, no uso de minhas atribuições legais: RATIFICO a declaração de inexigibilidade de licitação constante nos autos. AUTORIZO a despesa e a respectiva contratação da Fundação Euclides da Cunha (FEC). DETERMINO a publicação do extrato deste ato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para eficácia do ajuste. Teresina (PI), 25 de março de 2026.

ID: 000550422300192026

AVISO Nº 14800620, DE 17 DE MARÇO DE 2026. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA – ARSETE Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 25.530/2024 DADOS DO AVISO A ARSETE torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por Dispensa de Licitação (Rito Comum), visando a obtenção de propostas de preços adicionais para o objeto abaixo descrito: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00055.000091/2026-65 ; OBJETO: Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em favor dos estagiários remunerados pela ARSETE; DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: 03 (três) dias úteis da divulgação do aviso; REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF; ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: admarsete@gmail.com 1. DO OBJETO Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em favor dos estagiários remunerados pela ARSETE. Universo estimado: 30 (trinta) beneficiários. Coberturas mínimas por estagiário: R$ 20.000,00 para Morte Acidental e R$ 20.000,00 para Invalidez Permanente (Total ou Parcial). 2. DOS VALORES E CONDIÇÕES. Valor Estimado unitário: R$ 50,00 (cinquenta reais). Valor Global Estimado (12 meses): R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: 12 meses, prorrogáveis conforme legislação vigente. 3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS Prazo Limite: 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. Meio de Envio: Exclusivamente via e-mail institucional: admarsete@gmail.com . Documentação Obrigatória: Proposta de Preços detalhada conforme Anexo II do TR e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. 4. DISPOSIÇÕES GERAIS O Termo de Referência e o Modelo de Proposta estão disponíveis no sítio eletrônico oficial: https://arsete.pmt.pi.gov.br/dispensas-de-licitacao-2/ . Teresina (PI), 25 de março de 2026. - EDSON MOURA SAMPAIO MELO. Diretor Presidente – ARSETE. RELAÇÃO DE ANEXOS: Anexo I – Termo de Referência (14435178); Anexo II - Modelo de proposta de preço (14800796).

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660422300202026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB TERESINA CICLO 2 (LEI Nº 14.399/2022). Olá, agentes culturais do Município de Teresina! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso! 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Teresina. Deste modo, a Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). No processo de avaliação deste edital, serão respeitadas práticas que visam a equidade, distribuição e regionalização dos recursos culturais, atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, e ações afirmativas, conforme delineado no inciso II do art. 7º da Lei 14.399/2022, art. 8º, §4º Lei nº 14.399/2022 e Instrução Normativa MinC Nº 10/2023). 2. INFORMAÇÕES GERAIS. 2.1 Objeto do edital: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Teresina. 2.2 Quantidade de projetos selecionados: Serão selecionados 136 (cento e trinta e seis) projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas. 2.3 Valor total do edital: Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 23001.13392 0034 1. 972 - Programa de Incentivo à Diversidade Cultural. Sobre o valor total repassado pelo Município de Teresina ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. 2.4 Prazo de inscrição: Do dia 25/03/2026 até do dia 15/04/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. 2.5 Quem pode participar: Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (pessoa física, grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, pessoa jurídica com ou sem finalidade lucrativa com CNPJ), conforme a respectiva categoria prevista no Anexo I, com atuação cultural no Município de Teresina há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado através de portifólio cultural, contados da data da inscrição neste edital. No caso de agente cultural Pessoa Jurídica, o CNPJ deve conter endereço com estabelecimento no Município de Teresina, CNAE com atividade cultural e deve ter constituição jurídica no CNPJ de pelo menos 02 (dois) anos, contados da data da inscrição neste edital. No caso de agente cultural Pessoa Física ou Grupo/Coletivo sem personalidade jurídica, deve ter domicílio no Município de Teresina nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da inscrição neste edital. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE; II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII. 2.6 Quem NÃO pode participar: Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III – seja Chefe do Poder Executivo do Município, Secretário Municipal, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Conselheiros). Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho

de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital: Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto por natureza jurídica (pessoa física ou pessoa jurídica) e por categoria prevista no ANEXO I e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) projeto por natureza jurídica no grupo de Editais PNAB Ciclo 2 Teresina. 3. ETAPAS: Este edital é composto pelas seguintes etapas: Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais; Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos; Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural. 4. INSCRIÇÕES: O agente cultural deve encaminhar por meio do email: fomento.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o ASSUNTO: INSCRIÇÃO, com o envio da seguinte documentação obrigatória: a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II); b) Plano de Trabalho (projeto) devidamente preenchido, conforme (Anexo III); c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver; d) Autodeclaração étnico-racial Anexo VIII para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou pessoas indígenas, conforme a categoria pessoa física ou MEI, Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos e coletivo sem personalidade jurídica; e) Autodeclaração de pessoa com deficiência Anexo IX, acompanhada de laudo médico, para concorrer às cotas destinadas a pessoas com deficiência, conforme a categoria pessoa física ou MEI, Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos e coletivo sem personalidade jurídica; f) Declaração de representação de coletivo, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e g) portfólio cultural que comprove atuação do agente cultural pessoa física, grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, pessoa jurídica com ou sem finalidade lucrativa, no Município de Teresina há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo fotos, vídeos, registros, documentos ou materiais que evidenciem a realização de atividades, ações ou projetos culturais no Município de Teresina; Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Atenção! O documentos de inscrição previstos no item 4 deste edital devem ser encaminhados em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF, com no máximo 20MB de tamanho, não sendo aceito envio de links para acesso a arquivo via nuvem, sob pena de desclassificação, exceto a autodeclaração para concorrer as cotas que poderão ser apresentadas por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, nos termos do item 5.1 deste edital. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e ainda no Decreto Municipal nº 24.366/2023, que estabelece as diretrizes para patrocínios na gestão pública, direta e indireta, de Teresina, entre outras orientações. 5. COTAS: 5.1 Categoria de cotas: Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; c) pessoas com deficiência. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. 5.2 Concorrência concomitante: Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.3 Desistência do optante pela cota: Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.4 Remanejamento das cotas: No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas com maior número de inscritos. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos: As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência; II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; IV - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que o do projeto cultural tenha como beneficiários majoritariamente pessoas negras, indígenas ou com deficiência; V - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX. 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO): 6.1 Preenchimento do modelo: O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Teresina de qualquer responsabilidade civil ou penal. Atenção! O total ou parte das ações do projeto deverão ser realizadas no município de Teresina/PI, priorizando, sempre que possível, a utilização dos espaços culturais vinculados à Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, observadas a natureza do projeto, a viabilidade técnica e a disponibilidade de agenda. 6.2 Previsão de execução do projeto: O prazo de execução dos projetos será de até 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Termo de Execução Cultural proponente. 6.3 Custos do projeto: O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto. Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais, dentre outras. Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso. 6.4 Recursos de acessibilidade: Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 7.

ETAPA DE SELEÇÃO: 7.1 Quem analisa os projetos: Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 5 cinco membros efetivos indicados pela Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves dentre 3 (três) servidores municipais com atividade cultural comprovada e reputação ilibada e 2 (dois) representantes da sociedade civil com atividade cultural comprovada e reputação ilibada. 7.2 Quem não pode analisar os projetos: Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando: I - tiverem interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve declarar formalmente à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos. Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada. 7.3 Análise do mérito cultural: Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural» a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 7.4 Análise da planilha orçamentária: Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação. 7.5 Valores incompatíveis com o mercado: Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6. 7.6 Recurso da etapa de seleção: O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Teresina e no site oficial do Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, que deve ser apresentado por meio do email fomento.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o ASSUNTO: Recurso Etapa de Seleção no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme Anexo X Formulário de Recursos. Na etapa de recurso não será aceito complementação de documentação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Teresina e no site oficial do Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS: Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria que contemple o maior número proporcional de inscrições realizadas. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO: 9.1 Documentos necessários: O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio email fomento.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o ASSUNTO: Documentação Habilitação, os seguintes documentos: 9.1.1 Se o agente cultural for pessoa física: I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais do Piauí, sendo as seguintes certidões: III.a – Certidão Negativas de Débitos do Estado do Piauí; III.b – Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí; IV - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários e da dívida ativa do Município de Teresina; V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; VI - Comprovante de residência ou declaração assinada pelo agente cultural, que comprove domicílio no Município de Teresina em um dos últimos 6 (seis) meses, contados da data da inscrição neste edital Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. 9.1.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica, incluindo MEI: I – Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI; III – documento pessoal do representante legal da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); IV - Certidão de Regularidade do FGTS; V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais do Piauí, sendo as seguintes certidões: VI.a – Certidão Negativas de Débitos do Estado do Piauí; VI.b – Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí; VII certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários e da dívida ativa do Município de Teresina; VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; 9.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ): I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante legal do grupo ou coletivo; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais do Piauí, sendo as seguintes certidões, em nome do representante legal do grupo ou coletivo: III.a – Certidão Negativas de Débitos do Estado do Piauí; III.b – Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí; IV - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários e da dívida ativa do Município de Teresina, em nome do representante legal do grupo ou coletivo; V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante legal do grupo ou coletivo; VI - Comprovante de residência ou declaração assinada pelo agente cultural representante do coletivo cultural, que comprove domicílio no Município de Teresina em um dos últimos 6 (seis) meses, contados da data da inscrição neste edital. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos. 9.3 Recurso da etapa de habilitação: Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, que deve ser apresentado por meio do email fomento.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o ASSUNTO: Recurso Etapa de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Na etapa de recurso não será aceito complementação de documentação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Teresina e no site oficial do Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. Após essa etapa, não caberá mais recurso. 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS: 10.1 Termo de Execução Cultural: Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 10.2 Recebimento dos recursos financeiros: Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até a data de convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS: Os produtos artístico-culturais e as

peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves/Prefeitura Municipal de Teresina, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O agente cultural deve suspender a veiculação de marcas institucionais do Município em materiais de divulgação dos projetos, ou substituí-las por identificação genérica do programa federal (marca PNAB/MinC), em conformidade com o art. 37, § 1.º, da Constituição Federal e com o art. 73 da Lei Eleitoral. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS; 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves: Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 12.2 Como o agente cultural presta contas à Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves: O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital. Atenção! O proponente deverá comunicar formalmente à Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o início da execução do projeto, informando datas, horários e locais das atividades, para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS: 13.1 Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural. 13.2 Acompanhamento das etapas do edital: O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Teresina e no site da Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves bem como nas mídias sociais oficiais. 13.3 Informações adicionais Demais informações podem ser obtidas pelo Whatsapp 86994935424. Os casos omissos ficarão a cargo do presidente da Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves. 13.4 Validade do resultado deste edital: O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final. 13.5 Anexos do edital: Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição; Anexo III - Plano de Trabalho; Anexo IV - Critérios de seleção; Anexo V - Termo de Execução Cultural; Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural; Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VIII - Declaração étnico-racial; Anexo IX – Declaração PCD; Anexo X – Formulário de interposição de recurso; Anexo XI – Cronograma. Teresina (PI), 25 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio Melo, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

ANEXO I – CATEGORIAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) 1. 1. RECURSOS DO EDITAL O presente edital possui valor total de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) distribuídos da seguinte forma: a) CATEGORIA A: 45 projetos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; b) CATEGORIA B: 15 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; c) CATEGORIA C: 34 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; d) CATEGORIA D: 38 projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; e) CATEGORIA E: 4 projetos de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, somente para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (excluído MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; OBS: As empresas constituídas como MEI (Microempreededores individuais) somente participarão das categorias até valor total de R$81.000,00 (oitenta e um mil reais), somando-se todo o programa de Editais PNAB Teresina e outros editais pagos no exercício financeiro de 2026. 2. 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência; Nos termos do inciso II do art. 7º da Lei 14.399/2022, 20% do total de vagas descritas no item 2.1 deste edital serão destinadas para propostas culturais que serão realizadas em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, conforme assinalado no formulário de inscrição e comprovado no portifólio cultural.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS A PROPOSTAS CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM ÁREAS PERIFÉRICAS OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	27	11	5	2	45	9	R$ 15.000,00	R$ 675.000,00
CATEGORIA B	8	4	2	1	15	3	R$ 25.000,00	R$ 375.000,00
CATEGORIA C	20	9	3	2	34	7	R$ 25.000,00	R$ 850.000,00
CATEGORIA D	22	10	4	2	38	7	R$ 50.000,00	R$ 1.900.000,00
CATEGORIA E	3	1	0	0	4	1	R$ 100.000,00	R$ 400.000,00
TOTAL								R$ 4.200.000,00

ANEXO II A - PESSOA FÍSICA OU MEI FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI 1. Tipo de agente cultural individual: ( ) Pessoa física ( ) Microempreendedor individual – MEI 1.1. Nome Completo: [texto – 100 caracteres] 1.2. Nome artístico ou nome social (se houver): [texto – 100 caracteres] 1.3. CPF: [14 dígitos, apenas números] 1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): [14 dígitos, apenas números] 1.5. Data de nascimento: [dd/mm/aaaa] 1.6. E-mail: [campo de e-mail validado] 1.7. Telefone: [apenas números] 1.8. Endereço completo: [Texto – 200 caracteres] 1.9. Cidade: [lista municípios IBGE] 1.10. Estado: [lista estados IBGE] 1.11. CEP: [campo CEP validado] 2. Pertence a alguma comunidade tradicional? ( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais. ( ) Andirobeiros ( ) Apanhadores de flores sempre vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caatingueiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras ( ) Catadores de mangaba ( ) Cipozeiros ( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto ( ) Comunidades quilombolas ( ) Extrativistas ( ) Extrativistas costeiros e marinhos ( ) Faxinalenses ( ) Geraizeiros ( ) Ilhéus ( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais ( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros ( ) Pescadores artesanais ( ) Povo pomerano ( ) Povos ciganos ( ) Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana ( ) Povos indígenas ( ) Quebradeiras de coco babaçu ( ) Raizeiros ( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual 3. 3. 3.3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares? ( ) Sim ( ) Não 4. Gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Travesti ( ) Outro 5. Orientação sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Heterossexual ( ) Bissexual ( ) Outra ( ) Prefere não responder 6. Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela 7. Você é uma Pessoa com Deficiência? ( ) Não ( ) Sim, Auditiva ( ) Sim, Física-motora ( ) Sim, Intelectual ( ) Sim, Visual ( ) Sim, Múltipla ( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista ( ) Sim, Outra (indicar qual) 8. Qual o seu grau de escolaridade? ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto 9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.) ( ) Nenhuma renda ( ) De 1,00 a 500,00 ( ) De 501,00 a 1.000,00 ( ) De 1.001,00 a 2.000,00 ( ) De 2.001,00 a 3.000,00 ( ) De 3.001,00 a 5.000,00 ( ) De 5.001,00 a 10.000,00 ( ) De 10.001,00 a 20.000,00 ( ) De 20.001,00 a 100.000,00 ( ) Acima de 100.000,00 10. Possui quantos anos de experiência na área cultural? [Número inteiro] 11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei DADOS DO PROJETO 1. Vai concorrer às cotas? ( ) Não ( ) Sim, Pessoa negra ( )

Sim, Pessoa indígena ( ) Sim, Pessoa com deficiência ( ) Sim, outros grupos 2. Nome do Projeto: [Texto – 100 caracteres] 3. Valor da proposta (Categoria conforme ANEXO I): ( ) CATEGORIA A: 45 projetos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; ( ) CATEGORIA B: 15 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; ( ) CATEGORIA C: 34 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; ( ) CATEGORIA D: 38 projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; ( ) CATEGORIA E: 4 projetos de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, somente para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (excluído MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; 4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato? ( ) Presencialmente em local fixo ( ) Presencialmente itinerante ( ) Remotamente/Online ( ) Em formato híbrido ( ) Outros ( ) Não aplicável 5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável) [Campo CEP validado] 6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital? [Número inteiro] 7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta? ( ) Acervos ( ) Arquivos ( ) Artes Visuais ( ) Artesanato ( ) Audiovisual ( ) Capoeira ( ) Circo ( ) Cultura de Matriz Africana ( ) Cultura dos Povos Originários ( ) Culturas Tradicionais e Populares ( ) Dança ( ) Design ( ) Edição e produção editorial ( ) Festas e Celebrações ( ) Hip Hop ( ) Jogos eletrônicos ( ) Literatura ( ) Mediação e formação de leitores ( ) Moda ( ) Museu ( ) Música ( ) Patrimônio Arqueológico ( ) Patrimônio Cultural Material ( ) Patrimônio Cultural Imaterial ( ) Patrimônio Natural ( ) Performance ( ) Teatro ( ) Outros 8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta? ( ) Criação ( ) Produção ( ) Comercialização e Distribuição ( ) Difusão e Circulação ( ) Acesso, mediação e fruição ( ) Formação ( ) Pesquisa e reflexão ( ) Memória e preservação ( ) Organização e gestão ( ) Monitoramento e avaliação ( ) Outra (especificar) 9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta? ( ) Cultura Alimentar ( ) Cultura DEF ( ) Cultura Digital ( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas ( ) Cultura LGBTQIAPN+ ( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos ( ) Cultura Nerd ( ) Culturas Periféricas ( ) Cultura Quilombola ( ) Culturas Rurais e Agroecológicas ( ) Culturas Urbanas ( ) Cultura do Sertão ( ) Cultura e Acessibilidade ( ) Cultura e Economia Criativa ( ) Cultura e Educação ( ) Cultura e Gênero ( ) Cultura e Idosos ( ) Cultura e Infância ( ) Cultura e Juventude ( ) Cultura e Meio ambiente ( ) Cultura e Negritude ( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade ( ) Cultura e População de Rua ( ) Cultura e Povos Ciganos ( ) Cultura e Saúde ( ) Cultura e Turismo ( ) Culturas Indígenas ( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana ( ) Outra (especificar) 10. A proposta prevê ações em algum território prioritário? ( ) Não se aplica ( ) Área atingida por desastre natural ( ) Assentamento ou acampamento ( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social ( ) Favelas e comunidades urbanas ( ) Periferia ( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura ( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH ( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural ( ) Território de fronteira ( ) Território de povos e comunidades tradicionais ( ) Território indígena ( ) Território rural ( ) Zona especial de interesse social 11. Quais as principais entregas previstas pela proposta? ( ) Álbum musical ( ) Aplicativo / Software ( ) Apresentação ao vivo / Show ( ) Aquisição de acervos e bens culturais ( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração ( ) Artesanato ( ) Artigo / Ensaio ( ) Audiolivro ( ) Aula / Palestra / Conferência ( ) Blog / Site ( ) Caderno / Cartilha / Apostila ( ) Circulação / Turnê ( ) Coleção ( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio ( ) Curso / Oficina / Workshop ( ) Desfile ( ) Digitalização de acervos ( ) Livro ( ) Livro eletrônico (e-Book) ( ) Ensaio fotográfico ( ) Escultura ( ) Espetáculo cênico ( ) Feira ( ) Exibição / Exposição ( ) Festa Popular ( ) Festival / Mostra ( ) Filme de curta-metragem ( ) Filme de longa-metragem ( ) Filme de média-metragem ou telefilme ( ) Grafitti / Mural ( ) Intercâmbio ( ) Instalação artística / videoarte ( ) Jogo eletrônico ( ) Licenciamento ( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais ( ) Melhoria em espaço cultural ( ) Pesquisa ( ) Plataforma digital ( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio ( ) Residência Artística ( ) Revista / Jornal / Periódico ( ) Roteiro de filme ou episódio ( ) Sarau / Slam ( ) Série / websérie ( ) Videoclipe / Álbum visual ( ) Outros (especificar) Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018) LOCAL, DATA

_____ NOME COMPLETO DO PROPONENTE E ASSINATURA

ANEXO II B - PESSOA JURÍDICA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO II - PESSOA JURÍDICA 1. Tipo de agente cultural: ( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) ( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs) 1.1. CNPJ: [campo CNPJ validado] 1.2. Razão Social: [texto – 100 caracteres] 1.3. Nome fantasia: [texto – 100 caracteres] 1.4. Data de fundação: [dd/mm/aaaa] 1.5. Nome do representante legal: [Texto – 100 caracteres] 1.6. CPF do representante legal: [campo CPF validado] 1.7.E-mail de contato: [campo e-mail validado] 1.8.Telefone de contato: [Apenas números] 1.9. CEP: [campo CEP validado] 1.10. Endereço completo (da sede): [texto – 200 caracteres] 1.11. Cidade: [lista municípios IBGE] 1.12. Estado: [lista estados IBGE] 1.13. Anos de atuação na área cultural? [número inteiro] 2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei DADOS DO PROJETO 1. Vai concorrer às cotas? ( ) Não ( ) Sim, Pessoa negra ( ) Sim, Pessoa indígena ( ) Sim, Pessoa com deficiência ( ) Sim, outros grupos 2. Nome do Projeto: [Texto – 100 caracteres] 3. Valor da proposta (Categoria conforme ANEXO I): ( ) CATEGORIA A: 45 projetos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; ( ) CATEGORIA B: 15 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; ( ) CATEGORIA C: 34 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; ( ) CATEGORIA D: 38 projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; ( ) CATEGORIA E: 4 projetos de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, somente para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (excluído MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; 4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato? ( ) Presencialmente em local fixo ( ) Presencialmente itinerante ( ) Remotamente/Online ( ) Em formato híbrido ( ) Outros ( ) Não aplicável 5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável) [Campo CEP validado] 6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital? [Número inteiro] 7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta? ( ) Acervos ( ) Arquivos ( ) Artes Visuais ( ) Artesanato ( ) Audiovisual ( ) Capoeira ( ) Circo ( ) Cultura de Matriz Africana ( ) Cultura dos Povos Originários ( ) Culturas Tradicionais e Populares ( ) Dança ( ) Design ( ) Edição e produção editorial ( ) Festas e Celebrações ( ) Hip Hop ( ) Jogos eletrônicos ( ) Literatura ( ) Mediação e formação de leitores ( ) Moda ( ) Museu ( ) Música ( ) Patrimônio Arqueológico ( ) Patrimônio Cultural Material ( ) Patrimônio Cultural Imaterial ( ) Patrimônio Natural ( ) Performance ( ) Teatro ( ) Outros 8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta? ( ) Criação ( ) Produção ( ) Comercialização e Distribuição ( ) Difusão e Circulação ( ) Acesso, mediação e fruição ( ) Formação ( ) Pesquisa e reflexão ( ) Memória e preservação ( ) Organização e gestão ( ) Monitoramento e avaliação ( ) Outra (especificar) 9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta? ( ) Cultura Alimentar ( ) Cultura DEF ( ) Cultura Digital ( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas ( ) Cultura LGBTQIAPN+ ( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos ( ) Cultura Nerd ( ) Culturas Periféricas ( ) Cultura Quilombola ( ) Culturas Rurais e Agroecológicas ( ) Culturas Urbanas ( ) Cultura do Sertão ( ) Cultura e Acessibilidade ( ) Cultura e Economia Criativa ( ) Cultura e Educação ( ) Cultura e Gênero ( ) Cultura e Idosos ( ) Cultura e Infância ( ) Cultura e Juventude ( ) Cultura e Meio ambiente ( ) Cultura e Negritude ( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade ( ) Cultura e População de Rua ( ) Cultura e Povos Ciganos ( ) Cultura e Saúde ( ) Cultura e Turismo ( ) Culturas Indígenas ( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana ( ) Outra (especificar) 10. A proposta prevê ações em algum território prioritário? ( ) Não se aplica ( ) Área atingida por desastre natural ( ) Assentamento ou acampamento ( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social ( ) Favelas e comunidades urbanas ( ) Periferia ( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura ( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH ( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural ( ) Território de fronteira ( ) Território de povos e comunidades tradicionais ( ) Território indígena ( ) Território rural ( ) Zona especial de interesse social 11.Quais as principais entregas previstas pela proposta? ( ) Álbum musical ( ) Aplicativo / Software ( ) Apresentação ao vivo / Show ( ) Aquisição de acervos e bens culturais ( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração ( ) Artesanato ( ) Artigo / Ensaio ( ) Audiolivro ( ) Aula / Palestra / Conferência ( ) Blog / Site ( ) Caderno / Cartilha / Apostila ( ) Circulação / Turnê ( ) Coleção ( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio ( ) Curso / Oficina / Workshop ( ) Desfile ( ) Digitalização de acervos ( ) Livro ( ) Livro eletrônico (e-Book) ( ) Ensaio fotográfico ( ) Escultura ( ) Espetáculo cênico ( ) Feira ( ) Exibição / Exposição ( ) Festa Popular ( ) Festival / Mostra ( ) Filme de curta-metragem ( ) Filme de longa-metragem ( ) Filme de média-metragem ou telefilme ( ) Grafitti / Mural ( ) Intercâmbio ( ) Instalação artística / videoarte ( ) Jogo eletrônico ( ) Licenciamento ( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais ( ) Melhoria em espaço cultural ( ) Pesquisa ( ) Plataforma digital ( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio ( ) Residência Artística ( ) Revista / Jornal / Periódico ( ) Roteiro de filme ou

episódio ( ) Sarau / Slam ( ) Série / websérie ( ) Videoclipe / Álbum visual ( ) Outros (especificar) Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018) LOCAL, DATA _____ NOME COMPLETO DO PROPONENTE E ASSINATURA

ANEXO II C - COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURIDICA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA 1. Nome do grupo ou coletivo [Texto – 100 caracteres] 2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo [número inteiro] 3. Nome do representante: [texto – 100 caracteres] 4. CPF do representante : [campo CPF validado] 5. E-mail de contato: [campo e-mail validado] 6. Telefone de contato: [apenas números] 7. Endereço completo (da sede): [texto – 200 caracteres] 8. Cidade: [lista municípios IBGE] 9. Estado: [lista estados IBGE] 10.CEP: [campo CEP validado] 11.Anos de atuação na área cultural? [número inteiro] 12.Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei DADOS DO PROJETO 1. Vai concorrer às cotas? ( ) Não ( ) Sim, Pessoa negra ( ) Sim, Pessoa indígena ( ) Sim, Pessoa com deficiência ( ) Sim, outros grupos 2. Nome do Projeto: [Texto – 100 caracteres] 3. Valor da proposta (Categoria conforme ANEXO I): ( ) CATEGORIA A: 45 projetos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; ( ) CATEGORIA B: 15 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; ( ) CATEGORIA C: 34 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; ( ) CATEGORIA D: 38 projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; ( ) CATEGORIA E: 4 projetos de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, somente para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (excluído MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa; 4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato? ( ) Presencialmente em local fixo ( ) Presencialmente itinerante ( ) Remotamente/Online ( ) Em formato híbrido ( ) Outros ( ) Não aplicável 5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável) [Campo CEP validado] 6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital? [Número inteiro] 7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta? ( ) Acervos ( ) Arquivos ( ) Artes Visuais ( ) Artesanato ( ) Audiovisual ( ) Capoeira ( ) Circo ( ) Cultura de Matriz Africana ( ) Cultura dos Povos Originários ( ) Culturas Tradicionais e Populares ( ) Dança ( ) Design ( ) Edição e produção editorial ( ) Festas e Celebrações ( ) Hip Hop ( ) Jogos eletrônicos ( ) Literatura ( ) Mediação e formação de leitores ( ) Moda ( ) Museu ( ) Música ( ) Patrimônio Arqueológico ( ) Patrimônio Cultural Material ( ) Patrimônio Cultural Imaterial ( ) Patrimônio Natural ( ) Performance ( ) Teatro ( ) Outros 8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta? ( ) Criação ( ) Produção ( ) Comercialização e Distribuição ( ) Difusão e Circulação ( ) Acesso, mediação e fruição ( ) Formação ( ) Pesquisa e reflexão ( ) Memória e preservação ( ) Organização e gestão ( ) Monitoramento e avaliação ( ) Outra (especificar) 9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta? ( ) Cultura Alimentar ( ) Cultura DEF ( ) Cultura Digital ( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas ( ) Cultura LGBTQIAPN+ ( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos ( ) Cultura Nerd ( ) Culturas Periféricas ( ) Cultura Quilombola ( ) Culturas Rurais e Agroecológicas ( ) Culturas Urbanas ( ) Cultura do Sertão ( ) Cultura e Acessibilidade ( ) Cultura e Economia Criativa ( ) Cultura e Educação ( ) Cultura e Gênero ( ) Cultura e Idosos ( ) Cultura e Infância ( ) Cultura e Juventude ( ) Cultura e Meio ambiente ( ) Cultura e Negritude ( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade ( ) Cultura e População de Rua ( ) Cultura e Povos Ciganos ( ) Cultura e Saúde ( ) Cultura e Turismo ( ) Culturas Indígenas ( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana ( ) Outra (especificar) 10.A proposta prevê ações em algum território prioritário? ( ) Não se aplica ( ) Área atingida por desastre natural ( ) Assentamento ou acampamento ( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social ( ) Favelas e comunidades urbanas ( ) Periferia ( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura ( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH ( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural ( ) Território de fronteira ( ) Território de povos e comunidades tradicionais ( ) Território indígena ( ) Território rural ( ) Zona especial de interesse social 11.Quais as principais entregas previstas pela proposta? ( ) Álbum musical ( ) Aplicativo / Software ( ) Apresentação ao vivo / Show ( ) Aquisição de acervos e bens culturais ( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração ( ) Artesanato ( ) Artigo / Ensaio ( ) Audiolivro ( ) Aula / Palestra / Conferência ( ) Blog / Site ( ) Caderno / Cartilha / Apostila ( ) Circulação / Turnê ( ) Coleção ( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio ( ) Curso / Oficina / Workshop ( ) Desfile ( ) Digitalização de acervos ( ) Livro ( ) Livro eletrônico (e-Book) ( ) Ensaio fotográfico ( ) Escultura ( ) Espetáculo cênico ( ) Feira ( ) Exibição / Exposição ( ) Festa Popular ( ) Festival / Mostra ( ) Filme de curta-metragem ( ) Filme de longa-metragem ( ) Filme de média-metragem ou telefilme ( ) Grafitti / Mural ( ) Intercâmbio ( ) Instalação artística / videoarte ( ) Jogo eletrônico ( ) Licenciamento ( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais ( ) Melhoria em espaço cultural ( ) Pesquisa ( ) Plataforma digital ( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio ( ) Residência Artística ( ) Revista / Jornal / Periódico ( ) Roteiro de filme ou episódio ( ) Sarau / Slam ( ) Série / websérie ( ) Videoclipe / Álbum visual ( ) Outros (especificar) Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018) LOCAL, DATA _____ NOME COMPLETO DO PROPONENTE E ASSINATURA

ANEXO III PLANO DE TRABALHO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) 1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização: (Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir) 2. Resumo do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.) 3. Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.) 4. Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) 5. Perfil do público 5.1Beneficiários do projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) 5.2Protagonismo do Agente Cultural A propostas é apresentada por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, comunidades do campo e outros grupos minorizados socialmente? ( ) Sim ( ) Não 5.3Beneficiários do projetos residentes em zonas rurais ou periféricas ou de comunidades tradicionais O proponente é residente ou executa ações do projeto em regiões rurais ou periféricas: a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais ( ) Sim ( ) Não 5.4 Qual ou quais os locais de execução do projeto cultural? (Citar em quais cidades, bairros e equipamentos culturais serão realizadas as ações do projeto) 6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023) Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politicanacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-deorientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4- 22-10.pdf . Acessibilidade arquitetônica: ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos; ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada; ( ) Outra _____ Acessibilidade comunicacional: ( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) sistema Braille; ( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) audiodescrição; ( ) legendas; ( ) linguagem simples; ( ) textos adaptados para leitores de tela; ( ) Outra _____ Acessibilidade atitudinal: ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilida-

de cultural; ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. 7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. 8. Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. 9. Data de início da execução do projeto 10.Data de término da execução do projeto 11.Equipe Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir: Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Mini currículo Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) 12.Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir: Atividade Etapa Descrição Início Fim Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2024 11/11/2024 13.Planilha orçamentária Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO. OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção. DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES. Descriçã o do item Justificativa Unidad e de medida Valor unitário QuantidadeValor total Referênci a de preço (opcional) Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,001 R$1.100,00 14.Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.) ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal ( ) Apoio financeiro estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto ( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas ( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto. 15.O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.) 16.Contrapartidas Culturais, Sociais ou Ambientais do Projeto As contrapartidas culturais consistem em ações que ampliam o acesso da população aos bens e serviços culturais produzidos pelo projeto, promovendo a difusão artística, a formação de público e a valorização da identidade cultural local. Incluem, por exemplo, apresentações gratuitas, oficinas, rodas de conversa, atividades educativas e a disponibilização de registros audiovisuais, garantindo que os resultados do projeto alcancem a comunidade de forma democrática e inclusiva. As contrapartidas sociais têm como objetivo gerar impacto positivo direto na comunidade, especialmente em grupos em situação de vulnerabilidade social. Essas ações buscam promover inclusão, acessibilidade e participação social, por meio da oferta de atividades gratuitas ou com vagas prioritárias, parcerias com escolas e instituições sociais, realização de ações em territórios periféricos e adoção de medidas de acessibilidade cultural, contribuindo para a redução de desigualdades no acesso à cultura. As contrapartidas ambientais visam minimizar os impactos ambientais do projeto cultural e incentivar práticas sustentáveis. Envolvem o uso consciente de materiais, a redução de resíduos, a destinação ambientalmente adequada dos descartes, a priorização de meios digitais e a realização de ações de educação ambiental ou compensação simbólica. Essas medidas reforçam o compromisso do projeto com a sustentabilidade e com a responsabilidade socioambiental. 17.Democratização de acesso Descrever as ações e medidas que serão adotadas pelo projeto para garantir o acesso amplo, gratuito ou facilitado da população às atividades culturais propostas, assegurando a inclusão de diferentes públicos e territórios. Como exemplos de medidas de democratização de acesso, o projeto poderá prever: realização de atividades gratuitas ou com ingressos a preços populares; reserva de vagas para estudantes da rede pública, pessoas de baixa renda, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos em situação de vulnerabilidade social; execução de ações em espaços públicos, escolas, comunidades periféricas ou equipamentos culturais descentralizados; adoção de recursos de acessibilidade cultural, como intérprete de Libras, audiodescrição, legendas ou adequação de espaços físicos; ampla divulgação por meios digitais e comunitários; e oferta de atividades em horários compatíveis com a rotina da população atendida. 18.Documentos complementares Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. LOCAL, DATA NOME COMPLETO ASSINATURA DO PROPONENTE.

ANEXO IV CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir: • Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; • Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	QUALIDADE DO PROJETO - COERÊNCIA DO OBJETO, OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO - A ANÁLISE DEVERÁ CONSIDERAR, PARA FINS DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO, SE O CONTEÚDO DO PROJETO APRESENTA, COMO UM TODO, COERÊNCIA, OBSERVANDO O OBJETO, A JUSTIFICATIVA E AS METAS, SENDO POSSÍVEL VISUALIZAR DE FORMA EVIDENTE OS RESULTADOS QUE SERÃO OBTIDOS.	10
B	RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA A ANÁLISE DEVERÁ CONSIDERAR, PARA FINS DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO, SE A AÇÃO CONTRIBUI PARA O ENRIQUECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERESINA	10
C	ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NA AÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO - CONSIDERA-SE, PARA FINS DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO, SE O PROJETO APRESENTA ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, EM RELAÇÃO AO IMPACTO SOCIAL PARA A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE HISTÓRICA VULNERABILIDADE ECONÔMICA/SOCIAL.	10
D	COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NAS METAS, RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS DO PROJETO PROPOSTO - A ANÁLISE DEVERÁ AVALIAR E VALORAR A VIABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO SOB O PONTO DE VISTA DOS GASTOS PREVISTOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SUA EXECUÇÃO E A ADEQUAÇÃO AO OBJETO, METAS E OBJETIVOS PREVISTOS. TAMBÉM DEVERÁ SER CONSIDERADA, PARA FINS DE AVALIAÇÃO, A COERÊNCIA E CONFORMIDADE DOS VALORES E QUANTIDADES DOS ITENS RELACIONADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO.	10
E	COERÊNCIA DO PLANO DE DIVULGAÇÃO NO CRONOGRAMA, OBJETIVOS E METAS DO PROJETO PROPOSTO - A ANÁLISE DEVERÁ AVALIAR E VALORAR A VIABILIDADE TÉCNICA E COMUNICACIONAL COM O PÚBLICO ALVO DO PROJETO, MEDIANTE AS ESTRATÉGIAS, MÍDIAS E MATERIAIS APRESENTADOS, BEM COMO A CAPACIDADE DE EXECUTÁ-LOS.	10
F	COMPATIBILIDADE DA FICHA TÉCNICA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - A ANÁLISE DEVERÁ CONSIDERAR A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O CORPO TÉCNICO E ARTÍSTICO, VERIFICANDO A COERÊNCIA OU NÃO EM RELAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS POR ELES NO PROJETO (PARA ESTA AVALIAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS CURRÍCULOS DOS MEMBROS DA FICHA TÉCNICA).	10
G	TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE - SERÁ CONSIDERADA, PARA FINS DE ANÁLISE, A CARREIRA DO PROPONENTE, COM BASE NO CURRÍCULO E COMPROVAÇÕES ENVIADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	10
H	CONTRAPARTIDAS CULTURAIS, SOCIAIS OU AMBIENTAIS - SERÁ AVALIADO O INTERESSE PÚBLICO DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA PROPOSTA PELO PROPONENTE	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

CRITÉRIOS FACULTATIVOS PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
I	GRATUIDADE – O PROJETO PREVÊ GRATUIDADE DE INGRESSOS OU INGRESSOS A PREÇOS POPULARES	5
J	DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO – O PROJETO PREVÊ ALGUMA AÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRODUTOS CULTURAIS PARA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	5
K	PERFIL DO AGENTE CULTURAL: PROPOSTAS APRESENTADAS POR MULHERES, PESSOAS NEGRAS, PESSOAS INDÍGENAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS, INCLUSIVE DE TERREIRO E QUILOMBOLAS, POPULAÇÕES NÔMADES E POVOS CIGANOS, PESSOAS LGBTQIAPN+, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COMUNIDADES DO CAMPO E OUTROS GRUPOS MINORIZADOS SOCIALMENTE;	5
L	PROPONENTE RESIDENTE OU QUE EXECUTE AÇÕES DO PROJETO EM REGIÕES RURAIS OU PERIFÉRICAS: A PROJETOS E A AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À FRUIÇÃO E À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS, E EM TERRITÓRIOS E REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

CRITÉRIOS FACULTATIVOS PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
M	GRATUIDADE – O PROJETO PREVÊ GRATUIDADE DE INGRESSOS OU INGRESSOS A PREÇOS POPULARES	5
N	DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO – O PROJETO PREVÊ ALGUMA AÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRODUTOS CULTURAIS PARA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	5
O	PERFIL DO AGENTE CULTURAL: PROPOSTAS APRESENTADAS PESSOAS JURÍDICAS COMPOSTA MAJORITARIAMENTE POR MULHERES, PESSOAS NEGRAS, PESSOAS INDÍGENAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS, INCLUSIVE DE TERREIRO E QUILOMBOLAS, POPULAÇÕES NÔMADES E POVOS CIGANOS, PESSOAS LGBTQIAPN+, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COMUNIDADES DO CAMPO E OUTROS GRUPOS MINORIZADOS SOCIALMENTE;	5

P	PROPONENTE PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO ESTABELECIDO OU QUE EXECUTE AÇÕES DO PROJETO EM REGIÕES RURAIS OU PERIFÉRICAS: A PROJETOS E A AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À FRUIÇÃO E À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS, E EM TERRITÓRIOS E REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será no máximo 100 pontos, sendo 80 pontos dos critérios obrigatórios e 20 pontos dos critérios de pontuação extra Os critérios gerais são obrigatórios e eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os critérios facultativos com bônus de pontuação extra são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate sorteio realizado pela Comissão Avaliadora; Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II – não atingirem pontuação mínima de 40 pontos no total da somatória dos critérios obrigatórios e facultativos; III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IX PESSOA FÍSICA OU MEI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Anexar laudo médico

LOCAL, DATA

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX B PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
____, CPF nº_____, RG nº _____, representante legal da _____ (Razão Social Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ _____ DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que: ( ) a pessoa jurídica conta mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência; ( ) a pessoa jurídica possui pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; ( ) a pessoa jurídica possui equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência; ( ) a pessoa jurídica realizará o projeto cultural que tenha como beneficiários majoritariamente pessoas com deficiência; ( ) a pessoa jurídica conta com outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX C COLETIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
____, CPF nº_____, RG nº _____, representante legal da _____ (NOME DO COLETIVO), DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que: ( ) o coletivo conta mais da metade dos membros são pessoas com deficiência; ( ) o coletivo possui pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; ( ) o coletivo possui equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência; ( ) o coletivo realizará o projeto cultural que tenha como beneficiários majoritariamente pessoas com deficiência; ( ) o coletivo conta com outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais

NOME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO COLETIVO

ANEXO V EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 1. PARTES 1.1 O Município de Teresina, neste ato representado pela Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: 2. PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 3. OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]. 4. RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. 6. OBRIGAÇÕES 6.1 São obrigações do/da Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves: I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para

a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves por meio de Relatório de Execução do, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica. XII) informar à FMC de forma prévia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o início da execução do projeto cultural, informando as datas e locais da realização da atividade cultural. 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural. 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá: I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora; II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto; III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado. 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - solicitar documentação complementar; II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto; III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé; IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada; b) pagamento de multa, que será calculada entre 0,5% e 10% do valor total do instrumento, com percentual a ser definido pela autoridade julgadora conforme a gravidade da irregularidade nos termos do regulamento; c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias. 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação. 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias. 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento. 9. TITULARIDADE DE BENS 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo; II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS 11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 12. VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural pelo proponente. 13. PUBLICAÇÃO 13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina 14. FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Teresina para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO]. Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE] Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) 1. DADOS DO PROJETO Nome do projeto: Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural: Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório: 2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas: • META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): • META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) • Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida] 3. PRODUTOS GERADOS 3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo ( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras ( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música ( ) Outros: _____ _ 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção). ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais. 4. PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas. 5. EQUIPE DO PROJETO 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23). 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto. 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência? Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim. Negra Não 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? ( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc. ( )Outros: _____ _____ 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( )1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais. ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu? 6.6 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ( )Equipamento cultural público municipal. ( ) Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente. ( ) Escola. ( )Praça. ( )Rua. ( )Parque. ( )Outros 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram 8. TÓPICOS ADICIONAIS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. 9. ANEXOS Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros. Nome Assinatura do Agente Cultural Proponent.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE] As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII A PESSOA FÍSICA E MEI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ ____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII B PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ ____, CPF nº_____, RG nº _____, representante legal da _____ (Razão Social Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ _____ DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que: ( ) a pessoa jurídica conta mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas; ( ) a pessoa jurídica possui pessoas negras, indígenas em posições de liderança no projeto cultural; ( ) a pessoa jurídica possui equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas; ( ) a pessoa jurídica realizará o projeto cultural que tenha como beneficiários majoritariamente pessoas negras, indígenas; ( ) a pessoa jurídica conta com outras formas de compo-

sição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou indígenas; Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII C COLETIVOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ ____, CPF nº_____, RG nº _____, representante legal da _____ (NOME DO COLETIVO), DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que: ( ) o coletivo conta mais da metade dos membros são pessoas negras, indígenas; ( ) o coletivo possui pessoas negras, indígenas em posições de liderança no projeto cultural; ( ) o coletivo possui equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas; ( ) o coletivo realizará o projeto cultural que tenha como beneficiários majoritariamente pessoas negras, indígenas; ( ) o coletivo conta com outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou indígenas. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO COLETIVO

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ ____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF: NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA: RECURSO: À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa:_____
_____
. Local, data.
_____ Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF: NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA: RECURSO: À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO], Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir. Justificativa:_____
_____
_____
Local, data.

_____ Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

ANEXO XI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CRONOGRAMA

ETAPA	AÇÃO	PRAZO
1	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	25/03/2026
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	25/03/2026 A 15/04/2026
3	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO	04/05/2026
4	PRAZO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	05/05 A 07/05/2026
5	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	15/05/2026
6	PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	18/05 A 20/05/2026
7	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	29/05/2026
8	PRAZO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	01/06 A 03/06/2026
9	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME	12/06/2026
10	ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL	ATÉ 30/06/2026
11	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	INÍCIO A PARTIR DE 10 DIAS DA ASSINATURA
12	PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS	EM ATÉ 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO TEC
13	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	EM ATÉ 120 DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TEC

ID: 000660422300212026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026. REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA. O Município de Teresina, por intermédio da Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura. 1. OBJETO: 1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 12 (doze) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. 1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se: a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades. 1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo. 1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações: a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conheci-

mentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense. b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana. c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social. 2. RECURSOS: 2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Teresina por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$1.678.631,55 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais), para a seleção de 12 (doze) projetos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, com planos de trabalho de até 12 (doze) meses, através da dotação orçamentária 23001.133920034 4 .068 - Fortalecimento das Redes de Cultura Viva. 2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos. 3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL: 3.1 Poderão participar deste edital: I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ. Atenção! A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio. No item 11.2, alínea "g", deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva. O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativos e circulares". 3.2 É necessário que as entidades: a) Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural no Município de Teresina pelo mesmo período, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios; b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto. 4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL: 4.1 Não podem participar do presente Edital: a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura. b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI); c) instituições privadas com fins lucrativos; d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos; e) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; f) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros); g) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ); i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; j) Partidos políticos e suas instituições; k) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e l) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta. Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1. Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. 5. ETAPA DE INSCRIÇÃO: 5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 25 de março a 15 de abril de 2026 por meio do email culturaviva.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o assunto: Inscrição. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. 5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos: a) Formulário de Inscrição (Anexo 03); b) Plano de Trabalho (Anexo 04); c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05); d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Teresina/PI: - Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos três anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes; - Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2); e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07, quando a entidade optar por concorrer às cotas; f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto. O documentos de inscrição previstos no item 5.2 deste edital devem ser encaminhados em um único arquivo em formato PDF, com no máximo 20MB de tamanho, sob pena de desclassificação, não sendo aceito links de acesso à nuvem, exceto a autodeclaração para concorrer as cotas que poderão ser apresentadas por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, nos termos do item 5.2 alínea "e" deste edital. 5.3. A entidade cultural poderá inscrever 1 (um) projeto por categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital, sendo contemplada em apenas 1 (um) projeto por natureza jurídica (pessoa física ou pessoa jurídica) no conjunto de editais PNAB Teresina Ciclo 2. 5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção. 5.5. A Fundação Monsenhor Chaves não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários. Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024. 6. COTAS 6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para: a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas; c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas; 6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural ou que o do projeto cultural tenha como beneficiários majoritariamente

pessoas negras, indígenas ou com deficiência; 6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital; 6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. 6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares). 6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. 7. PROJETO CULTURAL: 7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural. 7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, com valores anuais máximos previstos no Anexo I e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4). a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural: Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras). B) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural: de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões. C) Meta 3 - Registro e Divulgação: Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros. 7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1). 7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). 7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa. 7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Fundação Monsenhor Chaves, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital. 7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas. 7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico. 7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. 7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04). 7.12 O total ou parte das ações do projeto deverão ser realizadas no município de Teresina/PI, priorizando, sempre que possível, a utilização dos espaços culturais vinculados à Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, observadas a natureza do projeto, a viabilidade técnica e a disponibilidade de agenda. 8. ACESSIBILIDADE: 8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04). 8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível. 9. ETAPAS DE ANÁLISE: 9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas: a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Fundação Monsenhor Chaves; b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Fundação Monsenhor Chaves, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital. 10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS: 10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas: a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2. b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas. 10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Fundação Monsenhor Chaves, composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares. 10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que: a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital; b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura; c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos; d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros). 10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas. 10.4 A Comissão de Seleção

vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital. 10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 pontos. 10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores. 10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade: a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem; b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade; c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural. 10.8 Será desclassificada a candidatura que: a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2; b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho; c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção; 10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades. 10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina e no site da Fundação Monsenhor Chaves. 10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao presidente da Fundação Monsenhor Chaves, que deve ser apresentado por meio do email culturaviva.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o assunto: Recurso Seleção no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. 10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Teresina e no site da Fundação Monsenhor Chaves. 11. ETAPA DE HABILITAÇÃO: 11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 03 dias úteis, por meio do email culturaviva.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o assunto: Documentação Habilitação. 11.2 Para as entidades selecionadas: a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural; b) Cópia do Estatuto Social atualizado; c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada; d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada; e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município). f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto, contrato de aluguel ou declaração de endereço. g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva. h) Cartão de Inscrição no CNJ que comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ), com endereço no município de Teresina; i) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; j) Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais do Piauí, sendo as seguintes certidões: K.a – Certidão Negativas de Débitos do Estado do Piauí; K.b – Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí; k) certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários e da dívida ativa do Município de Teresina; l) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Regularidade do FGTS; 11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros. 11.4 A Fundação Monsenhor Chaves consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas. 11.5 A Fundação Monsenhor Chaves emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; 11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente. 11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Fundação Monsenhor Chaves, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; 11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Fundação Monsenhor Chaves para envio de resposta de diligência. 11.9 A Fundação Monsenhor Chaves poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto. 11.10 A entidade cultural poderá receber 01 (uma) notificação de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 03 (três) dias úteis. 11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação. 11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina e no site da Fundação Monsenhor Chaves. 11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Monsenhor Chaves, que deve ser apresentado por meio do email culturaviva.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o assunto: Recurso Habilitação, no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. 11.13 A Fundação Monsenhor Chaves fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso. 11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural: a) não cumpra com o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2; b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10; c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho. 11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira. 11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura. 12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS: 12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1. 13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: 13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Fundação Monsenhor Chaves considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas: a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE); d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM); e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM). 13.2 A Fundação Monsenhor Chaves realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis. 13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Fundação Monsenhor Chaves e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência. 13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Fundação Monsenhor Chaves realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural. 13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira. 13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência. 13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito. 13.9 Os recursos financeiros serão repassados

em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica. 13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço. 13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC. 13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública. 13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade. 14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: 14.1 A Fundação Monsenhor Chaves implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto. 14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 120 (centro e vinte) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.14.3 A entidade deve prestar contas à Fundação Monsenhor Chaves conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber. 14.4 O proponente deverá comunicar formalmente à Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o início da execução do projeto, informando datas, horários e locais das atividades, para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização. 15. DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período. 15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Fundação Monsenhor Chaves e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos. 15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Monsenhor Chaves. 15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. 15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital. 15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados. 15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Monsenhor Chaves e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira. 15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Monsenhor Chaves e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral. 15.9 A Fundação Monsenhor Chaves e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural. 15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. 15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral. 15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas. 15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital. 15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Monsenhor Chaves por meio contato telefônico Whatsapp 86994935424. 15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital: a) ANEXO 1: Categorias e Cotas; b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção; c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição; d) ANEXO 4: Plano de Trabalho; e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos; f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial; g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência; h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação); i) ANEXO 9: Declaração Conjunta; j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural; k) ANEXO 11: Cronograma. Teresina (PI), 25 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio Melo, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	CATEGORIA A PONTO DE CULTURA	7	R$104.090,22
02	CATEGORIA B PONTO DE CULTURA	3	R$150.000,00
03	CATEGORIA C PONTO DE CULTURA	2	R$250.000,00

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, COTAS E VALORES Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência; Nos termos do inciso II do art. 7º da Lei 14.399/2022, 30% do total de vagas descritas no item 6.9 deste edital serão destinadas para propostas culturais que serão realizadas em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, conforme assinalado no formulário de inscrição e comprovado no portifólio cultural.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS A PROPOSTAS CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM ÁREAS PERIFÉRICAS OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A PONTO DE CULTURA	4	2	1	0	7	2	R$ 104.090,22	R$ 728.631,54
CATEGORIA B PONTO DE CULTURA	1	1	0	1	3	1	R$ 150.000,00	R$ 450.000,00
CATEGORIA C PONTO DE CULTURA	1	1	0	0	2	1	R$ 250.000,00	R$ 500.000,00

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01) Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital): ( ) CATEGORIA A PONTO DE CULTURAR$104.090,22 ( ) CATEGORIA B PONTO DE CULTURAR$150.000,00 ( ) CATEGORIA A PONTO DE CULTURAR$250.000,00 Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital): ( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras) ( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas) ( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência) ( ) Ampla concorrência A entidade tem trajetória comprovadamente li-

gada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.8 do edital?* ( ) Sim ( ) Não *A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado. Página 2 de 10 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL 2.1. Nome da entidade cultural: 2.2. CNPJ: 2.3. Endereço: 2.3.1. Cidade: 2.3.2. UF: 2.3.3. Bairro: 2.3.4. Número: 2.3.5. Complemento: 2.3.6. CEP: 2.4. DDD / Telefone: 2.5. E-mail da entidade cultural: 2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): 2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante: 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL 3.1. Nome (identidade / nome social): 3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver: 3.3. Cargo: 3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Não desejo informar ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Outra 3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar ( ) Outros 3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional? ( ) Não pertenço a povo ou ( ) Extrativistas Costeiros e ( ) Povos e Comunidades comunidade tradicional Marinhos Tradicionais de Matriz ( ) Andirobeiros ( ) Faxinalenses ( ) Apanhadores de Flores ( ) Fundo e Fecho de Pasto Africana/Povos de Terreiro ( ) Povos Indígenas Sempre-Vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras ( ) Catadores de Mangaba ( ) Catingueiros ( ) Cipozeiros ( ) Extrativistas ( ) Geraiszeiros ( ) Ilhéus ( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros ( ) Pescadores Artesanais ( ) Povo Pomerano ( ) Povos Ciganos ( ) Quebradeiras de Coco Babaçu ( ) Quilombolas ( ) Raizeiros ( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros 3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.7.1. Caso tenha marcado “sim”, indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual 3.8. Endereço: 3.8.1. Cidade: 3.8.3. Bairro: 3.8.2. UF: 3.8.4. Número: 3.8.5. Complemento: 3.8.6. CEP: 3.9. DDD / Telefone: 3.10.Data Nascimento: 3.13. E-mail: de 3.11. RG: 3.12. CPF: 3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram,site, canal no Youtube, etc.): 3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não 3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura? 3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL 4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos 4.2. As atividades culturaisrealizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas? Página 5 de 10 ( ) zona urbana central ( ) áreas atingidas por barragem ( ) zona urbana periférica ( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) ( ) zona rural ( ) comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares) ( ) regiões de fronteira ( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) ( ) área de vulnerabilidade social ( ) unidades habitacionais ( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ( ) regiões de alto índice de violência 4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014? ( ) intercâmbio artístico-culturais e residências ( ) livro, leitura e literatura ( ) cultura, comunicação e mídia livre ( ) cultura e educação ( ) cultura e saúde ( ) conhecimentos tradicionais ( ) cultura digital ( ) memória e patrimônio cultural ( ) cultura e meio ambiente ( ) cultura e juventude ( ) cultura, infância e adolescência ( ) agente cultura viva ( ) cultura e direitos humanos ( ) cultura circense ( ) economia criativa e solidária 4.3.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura? ( ) Culturasindígenas ( ) Culturas Populares ( ) Culturas de Matriz Africana ( ) Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares ( ) Cultura e Mulheres ( ) Cultura Hip Hop ( ) Linguagens Artísticas ( ) Culturas Tradicionais ( ) Gênero e Diversidade ( ) Cultura e Territórios Rurais ( ) Acessibilidade Cultural e Equidade ( ) Cultura Alimentar ( ) Cultura Urbana e Direito à Cidade ( ) Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana ( ) Outra. Qual? 4.4. A desconcentração territorial e regionalização dosrecursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social? ( ) Regiões periféricas ( ) Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH ( ) Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local ( ) Regiões com menor presença de espaços e ( ) Regiões com menor histórico de acesso aos equipamentos culturais públicos recursos da política pública de cultura ( ) Zonas especiais de interesse social ( ) Áreas atingidas por desastres naturais ( ) Assentamentos e acampamentos (() Página 7 de 10 ( ) Territórios quilombolas ( ) Territórios rurais ( ) Territórios indígenas ( ) Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação ( ) Demais regiões que sejam habitadas por ( ) Outra. Qual? pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social 4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados? ( ) Antropologia ( ) Cultura Popular ( ) Meio Ambiente ( ) Arqueologia ( ) Dança ( ) Mídias Sociais ( ) Arquitetura-Urbanismo ( ) Design ( ) Moda ( ) Arquivo ( ) Direito Autoral ( ) Museu ( ) Arte de Rua ( ) Economia Criativa ( ) Música ( ) Arte Digital ( ) Educação ( ) Novas Mídias ( ) Artes Visuais ( ) Esporte ( ) Patrimônio Imaterial ( ) Artesanato ( ) Filosofia ( ) Patrimônio Material ( ) Audiovisual ( ) Fotografia ( ) Pesquisa ( ) Cinema ( ) Gastronomia ( ) Produção Cultural ( ) Circo ( ) Gestão Cultural ( ) Rádio ( ) Comunicação ( ) História ( ) Saúde ( ) Cultura Digital ( ) Jornalismo ( ) Teatro ( ) Cultura Estrangeira (imigrantes) ( ) Cultura Indígena ( ) Cultura LGBT ( ) Leitura ( ) Literatura ( ) Livro ( ) Televisão ( ) Turismo ( ) Cultura Negra ( ) Outro. Qual? 4.6. A candidatura atua diretamente com qual público? ( ) Afro-Brasileiros ( ) Mulheres ( ) População de Baixa Renda ( ) Ciganos ( ) Pescadores ( ) Grupos assentados de reforma agrária ( ) Estudantes ( ) Pessoas com deficiência ( ) Mestres, praticantes, brincantes culturais e grupos populares, urbanos e rurais ( ) Agentes culturais, artistas e ( ) Pessoas em situação de ( ) Pessoas ou grupos vítimas grupos artísticos e culturais independentes sofrimento psíquico de violência ( ) Idosos ( ) População de Rua ( ) População sem teto ( ) Imigrantes ( ) População em regime ( ) Populações atingida por prisional, em privação de liberdade barragens ( ) Indígenas ( ) Povos e Comunidades ( ) Populações de regiões Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro fronteiriças ( ) Crianças e Adolescentes ( ) Quilombolas ( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social Página 9 de 10 ( ) Juventude ( ) LGBTQIA+ ( ) Ribeirinhos ( ) 4.7.1. Outro. Qual? ( ) População Rural 4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente: ( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos ( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos ( ) Idosos: maior de 60 anos ( ) Crianças: 7 a 11 anos ( ) Adultos: 30 a 59 anos Página 10 de 10 4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres) 4.9. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres) 4.10. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres) 4.11. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres) 5. DECLARAÇÕES Eu, , responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que: 1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto; 2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; 3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção; 4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido; 5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado; 6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo. , / / . (Local e data) Assinatura (Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com: ● Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores: ● Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural; ● Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária; ● Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho; ● Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal; ● Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva; ● Locação ou aquisição de equipamentos e materiais

essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas; ● Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto; ● Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto; ● Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e Página 2 de 13 ● Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado. Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas: ● Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos; ● Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar; ● Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União; ● Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros; ● Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural; ● Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural; ● Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência; ● Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e ● Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural. O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar: I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas; II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e Página 3 de 13 colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. ● São considerados recursos de: I - acessibilidade arquitetônica: a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins; b) piso tátil; c) rampas; d) elevadores adequados para pessoas com deficiência; e) corrimãos e guarda-corpos; f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas; i) iluminação adequada; j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência; II - acessibilidade comunicacional: a) Língua Brasileira de Sinais - Libras; b) sistema Braille; c) sistema de sinalização ou comunicação tátil; d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos; f) linguagem simples; g) textos adaptados para software de leitor de tela; e h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência; III - acessibilidade atitudinal: a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas. ● O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023. ● Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção. Página 4 de 13 ● Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível. Atenção! Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.12. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho. 1. PROPOSTA DE TRABALHO 1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar. Orientação: Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas. 1.2 Indique o público-alvo e o local que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto: 1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas: 2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO 2.1. Defina os objetivos do projeto: Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões: a) O que se pretende alcançar com a realização do projeto? b) Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto? a) Defina o objetivo geral: b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos): 3. METAS DO PROJETO Descrição das metas e serviços previstos: Página 5 de 13 ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas: a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural; b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e c. Meta 3 - Registro e Divulgação. As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias. O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá será aumentado ou diminuído META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras). a) Planos de Formação e Capacitação Plano de Formação e Capacitação 1 Tema da ação de formação / capacitação Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação) Público beneficiário Quantidade de vagas para participantes Página 6 de 13 Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas) Nº de turmas Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula) Materiais pedagógicos Plano de Formação e Capacitação 2 Tema da ação de formação / capacitação Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação) Público beneficiário Quantidade de vagas para participantes Critérios de seleção para os participantes (caso a Página 7 de 13 procura exceda a quantidade de vagas) Nº de turmas Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula) Materiais pedagógicos Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto) b) Ações de acessibilidade cultural previstas: c) Resultados esperados: d) Produtos gerados: META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões. Página 8 de 13 a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural: Nº Descrição da ação (meta) Objetivos da ação (Meta) Como serão realizadas as atividades? 1 2 3 4 *outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro) (adicionar ou excluir linhas) b) Ações de acessibilidade cultural previstas: c) Resultados esperados: d) Produtos gerados: META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO - Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. - Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros. Página 9 de 13 a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação: Nº Descrição da ação (meta) Objetivos da ação (Meta) Como serão realizadas as atividades? 1 2 3 4 *outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro) (adicionar ou excluir linhas) b) Ações de acessibilidade cultural previstas: c) Resultados esperados: d) Produtos gerados:

4. EQUIPE Meta Nome do profissional/ empresa Função no projeto CPF/ CNPJ Pessoa negra? Pessoa índigena? Pessoa com deficiênci a? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRI O] Página 10 de 13 Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃ O Ex.: João Silva Oficineiro 123456789 101 Sim Não Sim (adicionar ou excluir linhas) 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Meta Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO Ex: Divulgação em escolas Mobilizaç ão Divulgação do projeto nas escolas do território 11/06/2024 11/12/2024 Página 11 de 13 6.PLANO DE COMUNICAÇÃO Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas. Item / Peça (o que será realizado?) Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte) Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida) Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?) Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?) 7. COMITÊ GESTOR Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor. O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por: - no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica. - pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros. Página 12 de 13 O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura. Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado. A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto. 7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura: NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO ÁREA DE ATUAÇÃO SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER) NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL sociedade civil sociedade civil sociedade civil sociedade civil serviço público 7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto? 7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)? 8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO 8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar): _____ _____ _____ Página 13 de 13 _____ _____ _____ _____ _____ 8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			**META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL**							
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**							
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX								R$ 0,00
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
									VALOR TOTAL DO PROJETO	R$ 0,00

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! ANEXO 06 - MODELO DE

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, representante do Ponto de Cultura _____, CNPJ nº _____ DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que a entidade possui quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras e/ou indígenas, ou que tenham pessoas negras e/ou indígenas na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural ou que o do projeto cultural tenha como beneficiários majoritariamente pessoas negras e/ou indígenas. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, representante do Ponto de Cultura _____, CNPJ nº _____ DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que a entidade possui quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas com deficiência, ou que tenham pessoas com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural ou que o do projeto cultural tenha como beneficiários majoritariamente com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

_____

Nome do projeto:

_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:
_____
_____
_____
_____
_____
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA (Rubricar todas as páginas) Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO: 1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; 2. Autorizar a XXXXXX (órgão responsável) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural; 3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país; 4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 ("quem não pode participar do edital"); 5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a XXXXXX (órgão responsável) e o Ministério da Cultura considerem apropriado; 6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido; 7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser Página 2 de 3 mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta; 8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo; 9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas; 10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais; 11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto; 12. Estar ciente que: a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública; b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social. 13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos: Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º: I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando: a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura; II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando: a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC; b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma Página 3 de 3 relacionado à última parcela do TCC ativo; ou c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis. 14. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis. _____ _____,_____/_____/ _____. (Local e data) _____ _____ Assinatura (Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA (Rubricar todas as páginas) TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2026 1. FINALIDADE O [NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO], representado por [NOME DO ÓRGÃO], e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024. 2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES 2.1. ENTE PÚBLICO Razão Social: Página 2 de 12 CNPJ: Endereço completo: Nome do responsável legal: Cargo: Registro Geral (RG): CPF: Ato de nomeação: 2.2. ENTIDADE CULTURAL Razão Social: CNPJ: Endereço completo: Nome do responsável legal: Cargo: Registro Geral (RG): CPF: Endereço completo do responsável legal: 3. OBJETO 3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo. Página 3 de 12 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO] Incumbe à [NOME DO ENTE PÚBLICO] observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades: I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação; II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei; III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais; IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados; V - desenvolver uma gestão pública compar-

tilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial; VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural; VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação; VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV; IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização; X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade; XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV; XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC; Página 4 de 12 XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso; XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016; XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho; XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade. 4.2. Da Entidade Cultural Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades: I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho; II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016; Página 5 de 12 III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso; IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência; V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional; VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional; VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social; VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados; IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto; XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema; Página 6 de 12 XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria. XVI - informar à FMC de forma prévia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o início da execução do projeto cultural, informando as datas e locais da realização da atividade cultural. 5. DOS VALORES Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R$XXXX, o valor total deverá considerar os parâmetros anuais definidos na Portaria MinC nº206/2025, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2026. 5.1 Da movimentação dos recursos financeiros Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho. 5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança, ou II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública. Página 7 de 12 5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA. 5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste. 5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação. 5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que: I - seja realizado durante a vigência do TCC; II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado; III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC. 5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias. 6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 6.1. O [NOME DO ENTE PÚBLICO] realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto: I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer mo-

mento; II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC; III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso; IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local); V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades. Página 8 de 12 6.2 O [NOME DO ENTE PÚBLICO] produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria. 6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural. 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o fim da vigência do TCC, contendo: I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho; II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros; III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho. 7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas. 7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA. 7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo: I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento; II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver. Página 9 de 12 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses: I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público. 8. DOS BENS REMANESCENTES 8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade. 8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização. 8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos: I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição. 8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido. 8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social. 8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal. Página 10 de 12 8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido. 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL 9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural. 9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma: 9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas; 9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades: I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação; II - a tradução para qualquer idioma; III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual; IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero. Página 11 de 12 9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública. 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA 10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes. 10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência. 10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado. 11. DA RESCISÃO 11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. 11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016. 11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário. 11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7. Página 12 de 12 12. DA PUBLICAÇÃO O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos. 13. DO FORO As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Teresina 14. DATA E ASSINATURAS E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cum-

primento dos termos do presente instrumento. (assinado eletronicamente) NOME CARGO Representante legal da entidade cultural (assinado eletronicamente) Representante legal do órgão ou entidade pública

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

CRONOGRAMA

ETAPA	AÇÃO	PRAZO
1	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	25/03/2026
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	25/03/2026 A 15/04/2026
3	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO	04/05/2026
4	PRAZO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	05/05 A 07/05/2026
5	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	15/05/2026
6	PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	18/05 A 20/05/2026
7	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	29/05/2026
8	PRAZO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	01/06 A 03/06/2026
9	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME	12/06/2026
10	ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO CULTURAL	ATÉ 30/06/2026
11	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	INÍCIO A PARTIR DE 10 DIAS DA ASSINATURA
12	PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS	EM ATÉ 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO TCC
13	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	EM ATÉ 120 DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TCC

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422300222026

PORTARIA Nº 164/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.000343/2026-66, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a concessão de Licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, à servidora MARIA DANYELLE ARAÚJO BATISTA, matrícula nº 063707, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na UBS do Novo Horizonte, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 11/03/2026 a 11/03/2028. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 11/03/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450422300232026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14863572, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.015075/2026-02, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta aquisição de material de consumo hospitalar, da empresa Médica Hospitalar, CNPJ nº 05.750.248/0001-93, no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450422300242026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14865355, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.015189/2026-28, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Prestação de Serviço de recuperação e adequação do sistema de automação do portão, da empresa FCR Campos, CNPJ nº 11.642.451/0001-49, no valor de R$ 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450422300252026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero14866115, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.002433/2026-90, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Prestação de Serviço de confecção e instalação de peças e armários em MDF sob medida, da empresa FCR Campos, CNPJ nº 11.642.451/0001-49, no valor de R$ 9.904,63 (nove mil novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450422300262026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13995806, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.069503/2025-96, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta Equipamento condicionador de ar, Split 12.000 (doze mil) BTU's da empresa F. DE A. FERNANDES CAMPOS,, CNPJ nº:11.642.451/0001-49 , no valor de R$ R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – MATERNIDADE CIAMCA.

ID: 000450422300272026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13389650, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.058491/2025-18, decidindo pela dispensa de licitação para realização dos serviços, pela empresa SIGMAX VENDAS E SERVIÇOS, CNPJ nº: 17.181.836/0001-32, no valor de R$ 615,00 (SEISSENTOS E QUINZE REAIS). Para tanto, fica autorizada a realização do serviço, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – MATERNIDADE CIAMCA.

ID: 000450422300282026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13976293, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.072426/2025-36, decidindo pela dispensa de licitação para prestação de serviço da EMPRESAPH SERVIÇOS DIVERSOS, CNPJ nº: 21.464.754/0001-72, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da prestação de serviços, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – MATERNIDADE CIAMCA.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940422300292026

PORTARIA Nº 8/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026. RETIFICA A PORTARIA Nº 07/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026, QUE DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025. O Presidente da Fundação Wall Ferraz, KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º. Retificar a Portaria nº 07/2026, de 11 de março de 2026, quanto ao cargo da servidora NAIRANE BARROS MELO ALENCAR, Matrícula nº 113616, designada como Gestora do Contrato nº 03/2025 – FWF/PMT. ONDE SE LÊ: (...) ocupante do cargo de Chefe de Divisão (...); LEIA-SE: (...) ocupante do cargo de Assistente de Apoio (...). Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 07/2026. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410422300302026

PORTARIA Nº 034/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.02.12499R1, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 125/2025, publicada no DOM n° 4.016 de 27/05/2025, e aposentar MANOEL DA SILVA MOURA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Médico 24h, especialidade Clínico Urgentista, referência "B5", matrícula nº 050789, CPF:***.653.873-**, lotado, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 41/2003).

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Remuneração do cargo efetivo	
Vencimento, conforme Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018.	R$ 12.652,73
Total	R$ 12.652,73
Proventos de aposentadoria	
Valor médio, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.	R$ 12.592,60
Valor dos proventos proporcionais (50,1291%), conforme art. 40, §1º, III, "b" da CF/1988.	R$ 6.312,56
Total dos proventos	R$ 6.312,56

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300312026

PORTARIA Nº 035/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.12560R1, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 367/2025, publicada no DOM n° 4.126 de 23.10.2025, e aposentar OTAMIRES MACIEL MONTEIRO DE ARAÚJO, servidora pública municipal, no cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente de Combate a Endemias, referência "A6", matrícula nº 032026, CPF nº: ***.664.893-**, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 9º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I" c/c caput do artigo 25, da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120/2022.	R$ 3.519,56
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.519,56

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300322026

PORTARIA Nº 036/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13900P, resolve APOSENTAR MARIA LUCIA DE MESQUITA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Atendente, referência "C6", matrícula nº 047328, CPF nº:***.730.703-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.663,36
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.927,96

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 abril de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410422300332026

PORTARIA Nº 037/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13943P, resolve APOSENTAR ROSÂNGELA OLIVEIRA MONTE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior I, especialidade Assistente Social, referência "C2", matrícula nº 027912, CPF nº:***.573.553-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde- FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 6.637,32
GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 567,18
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 7.204,50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 abril de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300342026

PORTARIA Nº 038/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13944P, resolve APOSENTAR RAIMUNDO DAMASCENO MARTINS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Operador de Máquinas, referência "C4", matrícula 010072, CPF nº: ***.089.513-**, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, II, § 3º, II, c/c artigo 25, § 3º, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.567,91
VALOR MÉDIO APURADO, CONFORME ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 1.830,84
VALOR DO PROVENTO APURADO, (100% DA MÉDIA) CONFORME ART. 10, §2º, II, DA LEI N. 5.686/2021.	R$ 1.830,84
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.830,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 abril de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300352026

PORTARIA Nº 039/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15004P, resolve APOSENTAR DORACY FERNANDES CAMPOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 000346, CPF nº: ***.158.263-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC n° 47/2005, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO – 10%, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.141/2011 E 4.252/12), C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.908,10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300362026

PORTARIA Nº 040/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14979P, resolve APOSENTAR FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, especialidade Classe Especial, referência "CE" matrícula nº 000265, CPF nº: ***.150.403-**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 13.351,34
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 18.691,87
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI, CONFORME O ARTIGO 1º, §2º DA LEI Nº 3.952/2009.	R$ 4.803,37
GRATIFICAÇÃO DE DAM 02, CONFORME § 3º, I DO ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 (ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.776/22) C/C LC Nº 6.082/2024.	R$ 1.068,22
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 37.914,80

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300372026

PORTARIA Nº 041/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15030P, resolve APOSENTAR MARIA DO SOCORRO CAMPELO E SILVA SAMPAIO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Pedagogo, classe "A", nível "I", matrícula nº 003991, CPF: nº ***.779.803-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 9º, §1º, §2º, §6º, I "a", e §7º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À OPERACIONAL - GIO, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.908,10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300382026

PORTARIA Nº 042/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n° 2025.04.09733R1, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 764/2016, publicada no DOM n° 1.909 de 23/05/2016, e aposentar LIDIA MARIA LIMA DE QUEIROZ, servidora pública municipal, no cargo de Médico 20h, especialidade Ginecologista, referência "B6", matrícula nº 027422, CPF nº ***.877.253-**, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c os artigos 2º da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 12.050,83
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 12.050,83
RECÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA – REDUTOR – ART. 24, §2º DA EC Nº 103/2019	
1ª FAIXA (100% - ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO)	R$ 1.621,00
2ª FAIXA (60% DO VALOR QUE EXCEDER A UM SALÁRIO MÍNIMO, LIMITADO A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 972,60
3ª FAIXA (40% DO VALOR QUE EXCEDER A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 648,40
4º FAIXA (20% DO VALOR QUE EXCEDER A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 324,20
5º FAIXA (10% DO VALOR QUE EXCEDER QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 556,68
VALOR DOS PROVENTOS	R$ 4.122,88

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300392026

PORTARIA Nº 043/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15065P, resolve APOSENTAR FRANCISCO SINÉSIO DA COSTA SOARES, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 000990, CPF: nº ***.180.569-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.908,10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300402026

PORTARIA Nº 044/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n° 2026.04.12507R1, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 130/2025, publicada no DOM n° 4.016 de 27/05/2025, e aposentar ÂNGELA BARRETO ALVES DE SABOIA, servidora pública municipal, no cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004735, CPF nº ***.803.503-**, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c os artigos 2º da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 5.680,41
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 568,04
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.205,61
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 7.454,06
RECÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA – REDUTOR – ART. 24, §2º DA EC Nº 103/2019	
1ª FAIXA (100% - ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO)	R$ 1.621,00
2ª FAIXA (60% DO VALOR QUE EXCEDER A UM SALÁRIO MÍNIMO, LIMITADO A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 972,60
3ª FAIXA (40% DO VALOR QUE EXCEDER A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 648,40
4ª FAIXA (20% DO VALOR QUE EXCEDER A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 324,20
5ª FAIXA (10% DO VALOR QUE EXCEDER QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 97,01
VALOR DOS PROVENTOS	R$ 3.663,21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300412026

PORTARIA Nº 045/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13907P, resolve APOSENTAR MARIA MADALENA CONCEIÇÃO GAMA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente de Combate a Endemias, referência "B4", matrícula 032017, CPF nº: ***.742.713-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022.	R$ 4.038,21
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 4.038,21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300422026

PORTARIA Nº 046/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15037P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 29.12.2025, de MANOEL AFONSO CAMPÊLO FILHO, servidor público municipal, aposentado no cargo de Professor Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 003417, CPF nº: ***.213.563-**, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder pensão a JOÃO AFONSO DA CRUZ ROCHA CAMPÊLO, CPF nº: ***.322.953-**, filho menor de idade, nos termos do artigos 12, III, 15, 17, I, 20, III, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL	R$ 14.908,10
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 7.454,05
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 1.490,81
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 8.944,86

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300432026

PORTARIA Nº 047/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15078P, resolve APOSENTAR MÁRCIA FERNANDA LEAL RODRIGUES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, especialidade Classe Especial, referência "CE", matrícula nº 003519, CPF nº: ***.082.643-**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 13.351,34
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 18.691,87
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI, CONFORME O ARTIGO 1º, §2º DA LEI Nº 3.952/2009.	R$ 4.803,37
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 36.846,58

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300442026

PORTARIA Nº 048/2026 – PREV/IPMT . O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13831P, resolve APOSENTAR FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C4", matrícula 002777, CPF nº: ***.035.773-**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.324/2026.	R$ 2.749,47
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.749,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300452026

PORTARIA Nº 049/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15051P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 06.11.2025, de MAURO CEZAR PASSAMANI, servidor público municipal, aposentado no cargo de Médico 20 Horas, especialidade Psiquiatra, referência "C6", matrícula nº 026919, CPF nº: ***.607.527-**, lotado, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, conceder pensão a WALTER JOSÉ ALMEIDA DE MOURA , CPF nº: ***.841.263-**, companheiro, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº6.082/2024.	R$ 15.367,24
TOTAL	R$ 15.367,24
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 7.683,62
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 1.536,72
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 9.220,34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300462026

PORTARIA Nº 050/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15096P e em especial a Decisão proferida no Processo Judicial nº 0830380-89.2025.8.18.0140, resolve APOSENTAR Sub judice, FRANCISCA ALZENIRA PEREIRA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, referência "B4", matrícula nº 031701, CPF: ***.026.593-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, de forma especial, com proventos integrais, conforme artigo 40, § 4º, III, da CF/88 (redação anterior à EC nº 103/2019), c/c artigo 57, da Lei Federal nº 8.213/1991 e artigos 1º e 15, da Lei Federal nº 10.887/2004, nos termos da súmula vinculante nº 33 do STF.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO LEI Nº 13.708/2018	R$ 2.061,67
TOTAL	R$ 2.061,67
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR MÉDIO APURADO, CONFORME ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004.	R$ 1.763,32
VALOR BASE PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME ARTIGO 40, §4º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (REDAÇÃO ANTERIOR À EC Nº 103/2019).	R$ 1.763,32
TOTAL	R$ 1.763,32

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300472026

PORTARIA Nº 051/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15109P, em especial à decisão judicial do Processo n° 0806265-82.2017.8.18.0140, RESOLVE por motivo do falecimento, em 09.05.2016, de SEBASTIÃO FERREIRA IRMÃO, servidor público municipal, aposentado no cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "B", nível "IV", matrícula nº 008727, CPF nº: ***.951.843-**, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder, sub judice, pensão a JANUÁRIA BARBOSA FERREIRA NETA , CPF nº: ***.928.903-**, filha inválida, nos

termos do artigo 10, I da Lei Municipal nº 2.969/2001, com alterações dadas pela Lei Municipal n°. 3.415/2005, c/c artigo 114 do Decreto Federal nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.545/2005 e artigo 2º, I da Lei nº 10.887/2004, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do requerimento administrativo (24.06.2016), conforme Decisão Judicial, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.887/04.	R$ 3.445,09
TOTAL	R$ 3.445,09
PROVENTOS DE PENSÃO	
VALOR DA COTA FAMILIAR (100% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA), NOS TERMOS DO ART. 2º, I DA LEI Nº 10.887/04.	R$ 3.445,09
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 3.445,09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410422300482026

PORTARIA Nº 052/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15097P, em especial à Decisão Judicial do Processo n° 0813734-04.2025.8.18.0140, RESOLVE por motivo do falecimento, em 23.12.2022, de RAIMUNDA MARIA DE ARAGÃO, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "B4", matrícula nº 003844, CPF nº: ***.229.063-**, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder, sub judice, pensão a ADALBERTO ARAGÃO CASTRO , CPF nº: ***.200.003-**, filho inválido, nos termos do artigos 12, IV, §3º, 15, §2º, I, 20, III e IV, c/c art. 2º, I e art. 6º, § 4º todos da Lei Complementar Municipal, c/c artigo 16, I da Lei nº 8.213/1991 com redação da Lei nº 13.146/2015, devendo a data do início do pagamento do benefício ser 24.03.2026, conforme Decisão Judicial, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO, CONFORME LEI Nº 10.887/04.	R$ 1.212,00
TOTAL	R$ 1.212,00
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (100% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA), CONFORME ART. 15, §2º, I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/202.	R$ 1.212,00
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 201, V, §2º DA CF/88 C/C ART. 10, § 11 DO ANEXO I, SEÇÃO IV DA PORTARIA Nº 1.467/2022.	R$ 409,00
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.621,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500422300492026

CONTRATO Nº 05/2026 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 - SEMA. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000721/2026-86. CONTRATADA: EMPRESA MARIA C DA COSTA ALVES - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA (ITENS 01, 03, 30, 52 E 55), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SDU NORTE. Prazos de Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, prorrogável por até 10 (dez) anos. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.04122.0006.2777 - Administração da SAAD Norte; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Valor Total: R$ 1.773,83 (um mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 24 de março de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sra. Maria Clara da Costa Alves.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700422300502026

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº 24/2022 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU-SUL. CONTRATADA: R MELO CONSTRUTORA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº. 24/2022-SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO ORA ADITADO SERÃO ACRESCIDOS DE MAIS 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE PASSARÁ A POSSUIR RESPECTIVAMENTE A DATA: 30/04/2027 (NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS, POR MEIO DE JUSTIFICATIVA 14826101, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000935/2026-98, E COM AMPARO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

ID: 000700422300512026

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 10/2024 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU-SUL. CONTRATADA: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº. 10/2024 - SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 10/2024, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 18/2026/ GOS-FISCALIZAÇÃO-SDU-SUL, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001212/2026-88, E COM AMPARO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420422300522026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV N° 31/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.013569/2025-74- UASG 981219. Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2026, às 09 horas, foi realizada a sessão pública referente ao Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujo objeto consiste em credenciar pessoas jurídicas devidamente registradas no CREA e/ou CAU, cujo objeto social contemple a elaboração de projetos executivos e básicos de atividades de engenharia, arquitetura, urbanismo e infraestrutura, para a prestação de serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência

e seus anexos. Declarada aberta a sessão, a Comissão Especial de Credenciamento informou que, em continuidade aos atos registrados nas Atas, procedeu-se à análise das respostas apresentadas pelas licitantes às diligências anteriormente realizadas, as quais foram devidamente encaminhadas com vistas à complementação e/ou esclarecimento da documentação de habilitação. Após o decurso do prazo concedido e a análise das manifestações apresentadas, conforme Relatório de Habilitação constante nos autos, restou concluído que as empresas atenderam, em sua maioria, às exigências editalícias, sendo consideradas aptas ao credenciamento, observadas as áreas de atuação indicadas no referido relatório. Registra-se que a empresa LP Obras e Projetos/Amorim Obras Ltda foi considerada inabilitada, em razão do não atendimento à diligência no prazo estabelecido, conforme consignado no relatório técnico. As demais empresas foram consideradas habilitadas, com eventuais ajustes decorrentes das diligências, inclusive quanto à desistência de determinadas atividades, permanecendo aptas nas áreas de interesse devidamente atualizadas, conforme quadro consolidado constante do Relatório de Habilitação (14795674), que passa a integrar a presente ata para todos os fins. Consigna-se que o resultado da habilitação está sendo divulgado de forma consolidada, de modo a possibilitar a abertura de prazo recursal único, em observância aos princípios da celeridade, organização processual, contraditório e ampla defesa. Informa-se, ainda, que a documentação referente à habilitação das licitantes interessadas pode ser consultada por meio do seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1Soonh1l9yuSygYLMZHzheDdFP2M10EYc?usp=sharing . Dessa forma, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos por parte dos interessados, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias. A Comissão informa, ainda, que os atos praticados serão devidamente publicados nos meios oficiais de comunicação, assegurando-se a transparência e a publicidade do procedimento. Fica designada nova sessão pública para o dia 31 de março de 2026, às 09 horas, para a continuidade dos atos referentes ao presente procedimento de credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento. Teresina (PI), 25 de março de 2026. Igor Meneses dos Santos e Silva, Agente de Contratação/Pregoeiro/Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422300532026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.038987/2025-13. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de dieta enterais e insumos correlatos para pacientes internados no HUT. Disponibilidade do Edital: 27/03/2026 nos endereços: eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 13/04/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 9.668.626,80 (nove milhões seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 19 de março de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa. Presidente da FMS/PMT

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010422300542026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.772/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor RAIMUNDO BRAGA FERNANDES VIEIRA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor RAIMUNDO BRAGA FERNANDES VIEIRA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Pedro Alcântara (PP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 25 de março de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420422300552026

COMUNICADO. AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. inscrito no CNPJ nº 07.921.065/0001-19, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação, para a construção de edificação comercial, para o imóvel situado na Av. Ininga, nº 646, bairro Joquei, CEP 6049-538, na cidade de Teresina/PI.

ID: 000420422300562026

COMUNICADO. A Associação dos Tira Entulho do Piauí – ATEPI, CNPJ 35.659.775/0001-58, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental Única da atividade de aterro de inertes - disposição final de resíduos da construção civil – Classe A (inertes), localizado na Rua Manoel José Faustino Pereira, Localidade Pimenta, zona rural do município de Teresina/PI.

ID: 000420422300572026

COMUNICADO. A empresa Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social - ANBEAS, CNPJ: 06.845.408/0045-61, Endereço: Av. Senador Joaquim Pires, nº 1566, CEP 64049-590, Bairro: Ininga, Teresina/PI. Torna público que Requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – L.O. para Atividade Econômica Principal: 85.11-2-00 – Educação Infantil - creche.

ID: 000420422300582026

COMUNICADO. L Henrique Silva Melo. CNPJ: 27.982.829/0001-93, localizada na Avenida Jornalista Lindberg Leite Nº23, quadra C , Conjunto Torquato Neto III, bairro Esplanada , CEP: 64.037-045, torna publico que requereu a secretária municipal de meio ambiente e recursos hídricos - SEMAM, a licença ambiental , Autorização para fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

ID: 000420422300592026

COMUNICADO. E & C VILARINHO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 43.337.493/0002-43, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, renovação da Licença Ambiental de Operação, para o empreendimento localizado na Rua Anisio De Abreu, Nº 622, Sala 01 Andar 03 - Centro – Teresina – Piauí.

ID: 000420422300602026

COMUNICADO. ONCOCARDIO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.811.491/0001-19, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Rua Alaides Marques ,nº 2599, Sala A, CEP64050-320, Bairro: Planalto em Teresina-PI.

ID: 000420422300612026

COMUNICADO. PAULO SAMPAIO E CIA LTDA Inscrito No CNPJ: 65.516.928/0001-79 Localizada na: AV UNIVERSITARIA 750 SALA 1114

OFFICE TOWER EDIF DIAMOND CENTER BAIRRO: FATIMA CEP: 64.049-494 TERESINA-PI Torna Público Que Requereu À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos – Semam, A, LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

ID: 000420422300622026

COMUNICADO. LAGES E SANTOS LTDA Inscrito Nº CNPJ: 65.440.619/0001-62 Localizada na: AV UNIVERSITARIA 750 BAIRRO: FATIMA SALA 1114 OFFICE TOWER EDIF DIAMOND CENTER CEP: 64.049-494 TERESINA-PI Torna Público Que Requereu À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos – Semam, A, LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

ID: 000420422300632026

COMUNICADO. Alce Engenharia Ltda, CNPJ 36.979.099/0001-62, localizada na Avenida José dos Santos e Silva, nº 1615, sala 03, bairro Centro, 64001-300 à torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença de Operação para as seguintes atividades 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4399-1/01 - Administração de obras; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4292-8/02 - Obras de montagem industrial; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02-Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4391-6/00 - Obras de fundações;4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente,7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

ID: 000420422300642026

COMUNICADO. MM ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 65.611.680/0001-25, localizada Rua Artista Plástica Liz Medeiros, 42, Quadra 26, Conj Planalto Uruguai, Sala A, Bairro Vale Quem Tem, CEP 64057-550, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Operação para 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420422300652026

COMUNICADO. BIOCOLETAR LTDA CNPJ: 30.368.413/0001-94 torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente-SEMAM, Regularização e Renovação da licença ambiental Operação para Coleta de resíduos não perigosos, situada na Rua Henrique Couto, nº 2313, Sala 01, CEP 64.023-580, Lourival Parente, Teresina (PI).

ID: 000420422300662026

2º RTD

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO **ao Sr. RAIMUNDO MARTINS SALES FILHO,** proprietário do imóvel **confrontante do lado esquerdo** do objeto desta notificação, imóvel localizado na Rua Magalhães Filho, nº 409, Centro, Teresina – PI, inscrição do IPTU: 097217-**7, de propriedade do Sr. GUSTAVO CAVALCANTI CARVALHO,** CPF 396 ### ### – 00, NOTIFICANTE. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo: **FRENTE:** 18,70 m - LIMITANDO-SE COM NASCENTE DA RUA MAGALHÃES FILHO; **LADO DIREITO:** 8,80 m - LIMITANDO-SE COM GUSTAVO CAVALCANTI CARVALHO; **LADO ESQUERDO:** 18,50 m - LIMITANDO-SE COM RAIMUNDO MARTINS SALES FILHO; **FUNDO:** 7,80 m + 9,15 m + 11,00 m- LIMITANDO-SE COM EFIGENIA DA COSTA ARAUJO NUNES; **ÁREA: 242,52 m². PERÍMETRO: 73,95 m. O notificante** depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73, arquivado em processo próprio e requereu a este Oficial de Registro que procedesse à **notificação por edital, processo 147445,** com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, tendo em vista que restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal do confrontante, **que se encontra em local incerto e não sabido,** para que **ele se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação** nesta Serventia, situada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis, contados da data da última publicação deste edital** (publicado por duas vezes em jornal local), **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art.213, II, §2°, §3° e §4° da Lei n° 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AIY36793 - Q4WI**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital..

Teresina/PI, 20 de março de 2026

Bel. Cleanto Leal Luz
2ª Serventia Extrajudicial de RTD e RCPJ de Teresina – PI

Cleanto Leal Luz
Registrador
Nº Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Teresina - Piauí

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização Gerador:
Selo: AIY36793 - Q4WI
Confira o selo em www.tjpi.jus.br/selodigital

CPI 130733

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ID: 000420422300672026

2º RTD

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO **a Sra. EFIGENIA DA COSTA ARAUJO NUNES,** proprietária do imóvel **confrontante do fundo** do objeto desta notificação, imóvel localizado na Rua Magalhães Filho, nº 409, Centro, Teresina – PI, inscrição do IPTU: 097217-**7, de propriedade do Sr. GUSTAVO CAVALCANTI CARVALHO,** CPF 396 ### ### – 00, NOTIFICANTE. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo: **FRENTE:** 18,70 m - LIMITANDO-SE COM NASCENTE DA RUA MAGALHÃES FILHO; **LADO DIREITO:** 8,80 m - LIMITANDO-SE COM GUSTAVO CAVALCANTI CARVALHO; **LADO ESQUERDO:** 18,50 m - LIMITANDO-SE COM RAIMUNDO MARTINS SALES FILHO; **FUNDO:** 7,80 m + 9,15 m + 11,00 m- LIMITANDO-SE COM EFIGENIA DA COSTA ARAUJO NUNES; **ÁREA: 242,52 m². PERÍMETRO: 73,95 m. O notificante** depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73, arquivado em processo próprio e requereu a este Oficial de Registro que procedesse à **notificação por edital, processo 147446,** com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, tendo em vista que restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal da confrontante, **que se encontra em local incerto e não sabido,** para que **ela se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação** nesta Serventia, situada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis, contados da data da última publicação deste edital** (publicado por duas vezes em jornal local), **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art.213, II, §2°, §3° e §4° da Lei n° 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AIY36793 - Q4WI**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital..

Teresina/PI, 20 de março de 2026

Bel. Cleanto Leal Luz
2ª Serventia Extrajudicial de RTD e RCPJ de Teresina – PI

Cleanto Leal Luz
Registrador
Nº Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Teresina - Piauí

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização Gerador:
Selo: AIY36794 - LUQP
Confira o selo em www.tjpi.jus.br/selodigital

CPI 130732

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL